

BOLETIM INFORMATIVO



*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XXIII

São Paulo, 28 de setembro de 1990

Nº 538

Dia 05 de outubro próximo o novo titular da Susep, Dr. Carlos Plínio de Castro Casado, será homenageado em São Paulo durante almoço no Circolo Italiano, às 12:30 horas, promovido em conjunto pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo e Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo. As adesões para o almoço serão recebidas nos seguintes locais: Sindicato das Seguradoras de São Paulo - Avenida São João, 313 - 7º andar com Srta. Mercês. Sindicato das Entidades de Previdência Privada - Rua Capitão Salomão, 55 - 3º andar com Sr. Renato.

A fim de viabilizar o projeto de implantação de um sistema de banco de dados sobre sinistros, centralizado no Departamento Técnico de Seguros deste Sindicato, circunscrito ao mercado segurador de São Paulo, convidamos empresas capacitadas e interessadas a apresentarem propostas para prestação de serviços dessa natureza. As propostas devem ser enviadas à Secretaria da entidade, Avenida São João, 313 - 7º andar - São Paulo - Capital.

Conforme noticiado no Boletim Informativo nº 537 deste Sindicato, o feriado do dia 12 de outubro de 1990, será antecipado para o dia 08, segunda-feira. A medida foi anunciada pela Secretaria Geral da Presidência da República através de Telex-Circular nº 274, de 05 de setembro de 1990 que relaciona os feriados nacionais e dias de ponto facultativo, até o final do corrente ano. Na seção Poder Executivo reproduzimos o texto completo do despacho do Secretário Geral.

A.I.D.A. - Associação Internacional de Direito do Seguro, pela sua seção Francesa e Brasileira, bem como a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, estão planejando a realização de um Congresso Internacional sobre Seguro "Vida Individual" e "Automóvel" nos dias 06, 07 e 08 de março de 1991. Renomados expositores estrangeiros e nacionais estão sendo convidados pela Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora do I Simpósio Internacional de Automação de Seguros que se realizará no período de 28 a 30 de novembro de 1990, organizou o programa preliminar do evento que publicamos nesta edição do Boletim Informativo, para conhecimento dos interessados.

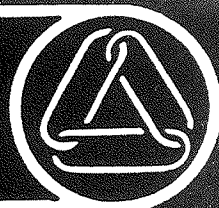
- NOTICIÁRIO - (1-2)**
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)**
SFH - Roteiro para pagamento de sinistro
- PODER JUDICIÁRIO - (1-5)**
 - Jurisprudência - Ramo: DPVAT
 - Ressarcimentos Adicionais de "Armazenagem"
- PODER EXECUTIVO - (1-3)**
 - Feriados Nacionais
 - Regulamentação da conversão em Certificado de Privatização
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-3)**
Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES - (1-3)**
 - Índice Combinado (Combined Ratio) no Brasil
 - KPMG - Peat Marwick Dreyfuss - Contribuição à Previdência Social
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-9)**
 - I Seminário de Seguro de Cascos Marítimos
 - I Simpósio Internacional de Automação de Seguros
- DIVERSOS - (1-3)**
Cobrança Bancária de Cosseguro -
Relação de Agências
- PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-2)**
Ineditoriais
- IMPRENSA - (1-12)**
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-6)**
Resoluções de órgãos técnicos



- * O Suplemento à edição do Diário Oficial da União de 12.09.90 divulga a Lei nº 8078, de 11.09.90, sancionada pelo Presidente da República que estabelece código de normas de proteção e defesa do consumidor. No mesmo suplemento estão publicados os dispositivos vetados pelo Presidente da República, consubstanciados no Projeto de Lei nº 97/89, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- * A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está colocando à disposição dos interessados ANAIS do Encontro dos Tribunais de Alçada sobre Contratos de Seguro promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas do Primeiro Tribunal de Alçada Civil de São Paulo e pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, com o apoio do Codiseg e do IRB, em outubro de 1989.
- * Considerando que os Corretores de Seguros são profissionais autônomos, o que torna as empresas seguradoras isentas da obrigação de co-participarem do regime contributivo daqueles segurados obrigatórios da Previdência Social, a Fenaseg vai propor ação direta de inconstitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, na condição de órgão superior de classe com representação nacional, na forma do Art. 103, item IX, da Constituição Federal. Sobre o assunto, publicamos na seção Estudos e Opiniões comentários da KPMG - Peat Marwick Dreyfuss que oferecem subsídios a respeito da inconstitucionalidade dessa contribuição previdenciária.
- * Dispondo sobre a organização da Seguridade Social e alterando a legislação de benefícios da Previdência Social, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 225, de 18 de setembro de 1990 (Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1990), que, em seu Artigo 6º eleva a alíquota da contribuição para o FINSOCIAL para dois por cento, a partir de 1º de janeiro de 1991.
- * A partir da zero hora do dia 21 de outubro de 1990, até zero hora do dia 17 de fevereiro de 1991, vigorará a hora de verão, adiantada de sessenta minutos em relação à hora legal. A hora de verão estabelecida pelo Decreto nº 99.530, de 17.09.90 (D.O.U. de 18.09.90) será observada nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.
- * A BANORTE Seguradora S.A. já está operando no Estado do Rio Grande do Sul, desde o dia 20 último quando foi inaugurada a sua Sucursal em Porto Alegre.
- * O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento expediu Portaria que autoriza a conversão em Certificados de Privatização dos créditos junto à União e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal das entidades de previdência privada, sociedades seguradoras e de capitalização. Na seção Poder Executivo reproduzimos, na íntegra, a Portaria Ministerial.
- * A Caixa Econômica Federal baixou instrução disciplinando os procedimentos para devolução de valores recolhidos indevidamente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A medida consta da Circular nº 04, de 06 de setembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 1990.
- * A Companhia ADRIÁTICA de Seguros Gerais está comunicando que o sr. Ronaldo Santos de Oliveira assumiu a Diretoria Comercial da empresa.
- * Relativamente ao Cadastro de Gerentes de Sinistros publicado no Boletim Informativo nº 536, deste Sindicato, a CRUZEIRO DO SUL Seguros S.A. solicita a retificação dos dados daquela seguradora, como segue: Cruzeiro do Sul Seguros S.A. Fone: 231-0111 - Raul Magnon (Ramais 229 e 267) - Ramos Elementares. Wilma Glória Cardoso (Ramal 278) - Seguro de Pessoas.
- * A BRASIL Companhia de Seguros Gerais comunica que o acesso ao seu aparelho de telex o operador deverá utilizar o seguinte número: 1132191.

- * A solenidade de posse da nova diretoria do Clube dos Corretores de Seguros de São Paulo, tendo como Mentor Milton D'Amélio, será realizada dia 10 de outubro de 1990, às 12:30 horas no Salão Bandeirantes do São Paulo Hilton Hotel. A cerimônia contará com a presença da diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil.
- * O Engº Donald Ricardo Ghinsberg assumiu a Sucursal em São Paulo da Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A., em substituição ao sr. Fernando Nelson Piazza que desligou-se da empresa.
- * A partir de 20 de setembro de 1990, a INDIANA Companhia de Seguros Gerais instalou em sua dependência na Moóca o Telefax nº (011) 291-0141, visando agilizar os contatos com os Departamentos Técnico e de Sinistro, permanecendo o atual Telefax (011) 255-7676 para mensagens dos demais Departamentos. Com relação ao telex o seu número será alterado para (11) 22590, em 20 de outubro de 1990.
- * A Sucursal de São Paulo da Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL comunica que o sr. José Antonio de Jesus Mendes ocupa o cargo de Diretor de Comercialização da empresa.
- * A COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. comunica que, desde 24 de setembro de 1990, a sua Sucursal de São Paulo está funcionando à Rua Manoel da Nobrega, 1280 - 10º andar - Paraíso - CEP 04001 - Capital - Fone: 885-7883, 885-9170, 885-0565, 885-6171, 885-0507, 885-1783, 885-6865, 885-3904, 885-9194 e 885-6028. Telefax (011) 885-9987.
- * Encontram-se na Secretaria do Sindicato, à disposição dos interessados currículos dos seguintes profissionais:
 - Técnico em planejamento com 25 anos de experiência na área administrativa de empresas privadas e públicas, no Brasil e no Exterior - Ref. 28538-1.
 - Especialista na área de Administração de Pessoal, com 12 anos de experiência, curso superior em Administração de Empresas - Ref. 28538-2.

* * *



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1990.

CIRCULAR

FENASEG-187/90

DIVULGA ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO DE SINISTRO DE MIP, ACERTADO ENTRE ESTA FEDERAÇÃO E A ABECIP, EM FACE DA CIRCULAR PRESI-06/89, DE 23.02.89, DO IRB.

Esta Federação divulga o roteiro a ser seguido pelas Seguradoras Líderes do SFH:

1. Apurar a soma dos prêmios arrecadados no mês anterior, relativa a todos os agentes financeiros.
2. Apurar o montante das indenizações dos sinistros de DFI e de RCC, relativo a todos os agentes.
3. Destacar a parcela a que se refere a § 1º do Artigo 1º da Circular SUSEP nº 24/89 (22%), referente aos prêmios pagos, conforme item 1 acima, dando-lhe a seguinte destinação:
 - 3.1 - 40% destinados ao pagamento dos sinistros de reconversão, para os agentes que tenham direito a tal complemento, e distribuídos proporcionalmente ao montante dos créditos de cada agente;
 - 3.2 - Restantes 60% transferidos ao IRB, para o pagamento dos desequilíbrios, conforme a Circular PRESI-54/89.
4. Do remanescente dos prêmios arrecadados (item 1 menos item 3) serão destacados 10%, a título de taxa de carregamento, para a administração do seguro.
5. Do remanescente dos prêmios disponíveis (item 1 menos item 3 menos item 4) será destacada a quantia correspondente ao valor do item 2, destinada a pagar as indenizações dos sinistros de DFI e de RCC, referentes a todos os agentes.

.../...

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO TEL. 210 1204
CABLE "FENASEG" - CEP 20031 TELEX FNES 1021 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): 10211 220-0046
C.G.C.M.F. 33.623.893/0001-80



6. Os prêmios remanescentes (item 1 menos item 3 menos item 4 menos item 5) serão aplicados no pagamento de sinistros de MIP, da seguinte forma:

6.1 - Apurar a proporção entre os prêmios pagos pelo agente e o total dos prêmios do item 1;

6.2 - Multiplicar cada quociente obtido pelo total do item 6;

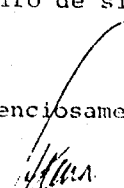
6.3 - Para os agentes com sinistros de MIP, destinar 100% da quantia apurada para quitar os sinistros do próprio agente, selecionando-os por ordem de antiguidade de pendência;

6.4 - Para os agentes que não têm sinistros de MIP, destinar 100% da quantia apurada para a formação do montante que se refere o item 7.

7. Os prêmios remanescentes, em montante apurado segundo o subitem 6.4, bem como as eventuais sobras resultantes após a aplicação do subitem 6.3, serão destinados ao pagamento de sinistro de MIP, observando-se a proporcionalidade entre os prêmios pagos pelo agente e o total dos prêmios remanescentes, aplicando-se esta sistemática tantas vezes quantas necessárias, até a destinação integral dos prêmios.

OBSERVAÇÃO: Na seleção dos sinistros de MIP por antiguidade, poderá acontecer de o resíduo de prêmios ser insuficiente para quitar um valor de indenização de qualquer sinistro do agente. Neste caso, o resíduo servirá como reforço de prêmios na seleção dos sinistros de outro agente, visando à quitação de um número inteiro de sinistros e evitando pagamentos parciais.

Atenciosamente,


Antônio Marcos Vargas de Oliveira
Superintendente

900352

AM/abmp

RUA SENADOR DANTAS, 74 12º PAVIMENTO TEL: 216 1204
CABLE "FENASEG" - CEP 20031 TEL/FX FNES (021) 34506
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC. SIMILE) (021) 220 0046
C.G.C.M.F. 33.623.893/0001-80



Eduardo de Jesus Victorello
Merizilda F. Santos Victorello
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

EV/0990/223 - 2 - AC I TACSP
257.087

RAMO: DPVAT

TEMA: APLICAÇÃO DO ART.
1436 DO CÓDIGO CIVIL.

EMENTA: É IMORAL E ILÍCITO QUE O VALOR CORRESPONDENTE AO SEGURO OBRIGATÓRIO PUDESSE REVERTER EM FAVOR DOS GENITORES DO AUTOR DO CRIME, SOB PENA DE SE ASSURAR UMA REMUNERAÇÃO PARA OS LADRÕES QUE SE ACIDENTAM COM OS VEÍCULOS FURTADOS.

COMENTÁRIO:

Ninguém poderá se beneficiar da própria torpeza.

Esse princípio jurídico de aplicação geral ("erga omnes") não comporta nenhuma exceção, muito menos quando aplicado no contrato de seguro que se baseia no princípio da boa-fé.

Aliás, o art. 1436 do Código Civil estabelece terminantemente que "NULO SERÁ ESTE CONTRATO, (DE SEGURO) QUANDO O RISCO, DE QUE SE OCUPA, SE FILIAR A ATOS ILÍCITOS DO SEGURADO, DO BENEFICIADO PELO SEGURO, OU DOS REPRESENTANTES OU PREPOSTOS, QUER DE UM, QUER DE OUTRO";

Foi exatamente do que tratou a decisão que desta vez publicamos e que retrata muito bem o entendimento jurisprudencial.

Nesse sentido, o mesmo I Tribunal de Alçada Civil, analisando questão análoga deixou assente que "Com inteiro acerto se lançou a v. sentença recorrida, louvando-se em adequados precedentes jurisprudenciais (apelação cível nº 36/81 - Trib. Alçada de Curitiba e Ap. cível nº 275.087, Trib. Alçada S.P.).

Restou incontroverso nos autos, que o falecido havia assaltado uma casa, cometido violência contra seus moradores e, assim, roubado o veículo. Sofreu perseguição policial, no curso da qual tendo havido troca de disparos de armas de fogo, veio o carro a se desgovernar, capotando, do que resultou a morte do assaltante. Bem decidiu o julgado recorrido em não ver no bilhete de seguro - obrigatório cobertura indenizatória para assaltante. O direito não ampara atividade ilícita. O seguro não cobre os riscos do ladrão"; (apelação cível nº 297.354).

Em uma época onde a prática do ilícito tornou-se, infelizmente, fato normal e corriqueiro, particularmente através do furto ou roubo de veículos que nem sempre são só o objeto da subtração mas, muitas vezes o meio de fuga, é sempre muito importante divulgar - se decisões como as que acabamos de transcrever, principalmente para garantir serenidade e segurança ao regulador de sinistro quando negar, como deve negar, indenizações pleiteadas com base em um ato ilícito perfeitamente caracterizado.

Eduardo de J. Victorello
Merizilda F. Santos Victorello
Advogados
R. Roberto Simonsen, 62. 10º andar
conj. 102 - Fone: 35.4124, 35.4125
S. Paulo - Capital - CEP: 01017

* A C O R D A ã o *

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 275.087, da comarca de MOGI GUÇU, em que são apelantes ALFREDO LIMA VIELLA e SUA MULHER e apelada SUE AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS;

A C O R D A M, em Quarta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Custas na forma da lei.

Os fatos podem assim ser sintetizados:

O casal apelante, em consequência de haver falecido um seu filho, no capotamento do carro que dirigia, ingressou com ação de indenização contra a seguradora, ora apelada, pretendendo receber a quantia de Cr\$ 37.675,00, a título de seguro obrigatório. A r. sentença, de fls. , cujo relatório se adota julgou improcedente a ação. Irrigados apelaram os autores, havendo sido o recurso processado e respondido.

Merece integral confirmação a r. sentença.

De fato, com razão entendeu o decisório do primeiro grau que a pretensão dos autores era imoral e injurídica, visto que, o falecido havia furtado o automóvel, que dirigia, na cidade de São João da Boa Vista (cf.: do (cf.: documentos de fls. 39/47), e quando transitava com o veículo aconteceu o capotamento que culminou com sua morte.

Como se vê seria imoral e ilícito que o valor correspondente ao seguro obrigatório pudesse reverter em favor dos genitores do autor do crime, sob pena de se assegurar uma remuneração para os ladrões que se acidentam com os veículos furtados.

Em face de que, nega provimento à apelação, a fim de confirmar a r. sentença por seus fundamentos.

Tomaram parte no julgamento os Juizes VITÓR MANSO e RAFAEL GRANATO.

São Paulo, 10 de dezembro de 1959.

~~_____~~
Juiz Presidente

Presidente
e Relator

A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 428.119-0, da Comarca de SANTOS, sendo apelante BRASIF COMERCIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (nova denominação de BRASIF COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO LTDA.) e apelada ZIM ISRAEL NAVIGATION COMPANY LTDA. (representada no Brasil por AGÊNCIA MARÍTIMA ROSALINHA LTDA.).

A C O R D A M, em Primeira Câmara Especial de Janeiro de 1990 do Primeiro Tribunal do Alcada Civil, por votação unânime, dar provimento ao recurso.

Cuida-se de recurso interposto contra a sentença de folhas, que julgou improcedente ação de indenização, para a cobrança de desposas de armazenagem, com relação a mercadorias transportadas e que não puderam ser transferidas para o armazém alfandegado da apelante, em face da realização da vistoria alfandegária a ser procedida, para apuração das mercadorias faltantes. Em suas razões recursais, busca a apelante a reforma do julgado, alegando, em síntese, sob a responsabilidade da apelada, que, em razão do furto verificado no "contêiner", obrigou a realização da vistoria pelas autoridades alfandegárias, devendo ser responsabilizada pelas desposas a que deu causa (folhas 134/164).

O recurso foi regularmente processado e ~~con-~~trariado.

Éis o essencial a relatar.

Em que pesem os fundamentos consignados na r. decisão recorrida, preservada a convicção do Magistrado, de le se diverge para dar ao caso solução diversa.

Segundo as provas dos autos, a apelante con-tratou o transporte de mercadorias, que foram embarcadas no porto de Genova, Itália, com destino ao porto de Santos. As mercadorias vieram acondicionadas em um "container", sendo o transporte realizado pelo navio "Zim Buenos Aires"; quando da chegada do navio no porto de destino e no desembarque do "container", verificou-se a sua violação; a apelante, de imediato, requisorou a vistoria aduaneira, ficando impedida de fazer a transferência das mercadorias para o seu armazém alfandegado, em regime de trânsito aduaneiro pois, do contrário, não teria possibilidade de comprovar a falta das mercadorias adquiridas e que foram transportadas pelo referido navio. .../.

A vistoria aduaneira, realizada no dia 12 de maio de 1987, apurou o furto de diversas mercadorias, com a violação do lacre do "container", reconhecendo a responsabilidade da transportadora. Recorrendo administrativamente, a apelada obteve despacho favorável, para a realização de nova vistoria, sob o fundamento de que parte da mercadoria, dada como furtada, foi localizada nas dependências do navio. Na realização da vistoria, ficou apurado que as referidas mercadorias ali estavam localizadas e a responsabilidade da apelada reduziu-se ao montante de Cz\$519.942,45.

Entre a data da entrada do "container" nos armazéns da alfândega e a data da liberação da mercadoria para a apelante, decorreram 15 períodos sendo cobrado da apelante a taxa de armazenagem correspondente a NCz\$2.980,12.

Durante o período em que se apuravam quais as mercadorias furtadas e o valor da responsabilidade da apelada, as partes trocaram correspondências aonde, a apelante, já declinava que a apelada deveria responder pelo retardamento na retirada das mercadorias, não podendo responder pelas despesas que se acresciam (folhas 35, 69, 70, 78 e 79).

Diante desses fatos, não há como deixar de excluir a responsabilidade da apelada pelo pagamento das taxas de armazenagem.

Inicialmente, não há que se falar que a responsabilidade da apelada cessou com o transporte da mercadoria, sendo certo que isso não ocorreu pois, do contrato de transporte marítimo, é de obrigação da transportadora, entregar a mercadoria embarcada na sua totalidade e incólume.

O "container", quando do desembarque, apresentava com o seu lacre original violado e parte das mercadorias tinham sido furtadas. Isso implicou para a apelante que, o fato fosse devidamente apurado, através de vistoria oficial, impedindo-a de liberar a mercadoria, que retida ficou nos armazéns das Decas, sujeitando-se ao pagamento de taxa, em decorrência do ato ilícito praticado quando do transporte.

Assim, o prejuízo da apelante foi duplo, com a perda da parte das mercadorias adquiridas, cujo ressarcimento ocorreu posteriormente, como também, viu-se obrigada a pagar as despesas de armazenagem que não deu causa.

Portanto, aquelas despesas, consideradas extras, não foram causadas por qualquer ato da apelante que, diante da situação verificada, foi obrigada a suportar os ônus da demora da entrega das mercadorias o que não deu causa.

..//.

Houve infringência ao disposto no artigo 159, do Código Civil, sendo certo que, na reparação, a vítima deve ser ressarcida por completo, não se podendo atribuir-lhe qualquer parcela de responsabilidade, quando ficou demonstrado nos autos que, a falta das mercadorias, corretamente embarcadas, foi em decorrência da culpa da apelada, pela negligência do não zelar pela incolumidade e segurança do "contêiner", aonde se encontravam as mercadorias embarcadas.

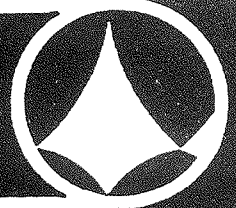
Em face do exposto, a ação deve vingar, razão pela qual, é dado provimento ao recurso, julgando-se procedente a ação, ficando a apelada condenada a pagar, a título de indenização, a quantia de NC=32.980,12, corrigida monetariamente, a partir da data em que ocorreu o pagamento e juros de mora contados da data da citação. A apelada fica responsável pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da apelante, no importe de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação.

Presidiu o julgamento o Juiz MARCUS ANDRADE (com voto) e dele participou o Juiz MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS.

São Paulo, 22 de Janeiro de 1990.


PAULO HONITO

Relator



Presidência da República

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Secretário-Geral

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL
TELEX-CIRCULAR

Nº 274, de 05 de setembro de 1990, aos Senhores Ministros de Estado e às Secretarias vinculadas à Presidência da República. Informa que que

os feriados nacionais e dias de ponto facultativo, até o final do corrente ano, são:

- Setembro - dia 7, sexta-feira, Data Nacional (feriado).
Outubro - dia 3, quarta-feira, Eleições (feriado);
dia 8, segunda-feira, Nossa Senhora da Aparecida (feriado), antecipado do dia 12, sexta-feira, por força da Lei nº 7.320/85, com a redação dada pela Lei nº 7.765/89.
Novembro - dia 2, sexta-feira, finados (ponto facultativo);
dia 12, segunda-feira, Proclamação da República (feriado), antecipado do dia 15, quinta-feira, por força da Lei nº 7.320/85, com a redação dada pela Lei nº 7.765/89;
dia 25, domingo, 2º Turno das Eleições (feriado), onde for o caso.
Dezembro - dia 24, segunda-feira, véspera de Natal (ponto facultativo);
dia 25, terça-feira, Natal (feriado);
dia 31, segunda-feira, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

06.09.90

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 550, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

Regulamenta a conversão em Certificado de Privatização de créditos junto à União e aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o disposto na Lei nº 8.018, de 11.4.90, e Portaria nº 272, de 14.5.90, resolve:

Art. 1º Autorizar a conversão em Certificados de Privatização dos créditos exigíveis e incontroversos junto à União e aos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das:

- I - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- II - entidades de previdência privada, sociedades seguradoras e de capitalização.

Parágrafo Único - A conversão, a ser realizada pelo Departamento do Tesouro Nacional, será precedida de reconhecimento do crédito pelo devedor principal e de parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional quanto à sua exigibilidade e seu caráter incontroverso.

Art. 2º Somente serão considerados os créditos de credores originários, não decorrentes de decisão judicial, com as seguintes características:

I - dívida bancária interna, de órgãos da Administração Pública Federal Direta, vencida e não paga até a data da aquisição dos Certificados de Privatização;

II - dívida bancária e mobiliária internas de entidades da Administração Pública Federal Indireta, com aval da União, em processo de extinção ou dissolução, referidas nos artigos 1º e 4º, respectivamente, da Lei nº 8.029, de 12.4.90, vencida e não paga até a data da aquisição dos Certificados de Privatização.

Art. 3º As entidades citadas nas alíneas "a" e "b" do art. 1º, quando da aquisição, em parcelas mensais, dos Certificados de Privatização, conforme o disposto na Lei nº 8.018, de 11.4.90, e nas Resoluções nºs 1.721, de 27.6.90 e 1.730, de 13.7.90, do Conselho Monetário Nacional, poderão solicitar a conversão dos créditos referidos no art. 2º, nas seguintes proporções:

I - até 10% do valor devido de cada parcela vencível nos meses de setembro e outubro de 1990;

II - até 15% do valor devido de cada parcela vencível nos meses de novembro e dezembro de 1990;

III - até 20% do valor devido de cada parcela vencível nos meses de janeiro e fevereiro de 1991;

IV - até 25% do valor devido de cada parcela vencível nos meses de março a junho de 1991.

§ 1º Nas datas das aquisições referidas neste artigo, as entidades de que trata o art. 1º deverão apresentar ao Departamento do Tesouro Nacional, através do Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN, declaração do valor a ser convertido, observados os limites estabelecidos no "caput" deste artigo, e de que os créditos são exigíveis e incontroversos.

§ 2º Até dez dias após as referidas aquisições, as entidades deverão apresentar ao Departamento do Tesouro Nacional todos os documentos que comprovem os créditos para efeito da conversão.

§ 3º A conversão será realizada considerando-se ambos os valores nas respectivas datas de aquisição mensal dos Certificados de Privatização, quando as partes dar-se-ão quitação mútua das obrigações ou de parcelas destas.

..//.

§ 4º Nos casos em que as informações prestadas na declaração forem consideradas incorretas, o declarante deverá adquirir, em prazo máximo de dez dias, a diferença da parcela devida, corrigida pela variação acumulada da taxa média das operações de "overnight" verificadas no período, sob pena de enquadramento no art. 3º da Lei nº 7.492, de 16.6.86.

§ 5º Caso haja interrupção no processo de aquisição dos Certificados de Privatização pelas razões previstas no item IV do art. 1º da Resolução nº 1.721, de 27.6.90, e art. 1º da Resolução nº 1.730, de 13.7.90, os percentuais referidos no art. 3º desta Portaria prevalecerão quando da retomada do processo de aquisições.

Art. 4º As conversões de que trata esta Portaria estão condicionadas à prévia existência de dotação no Orçamento Geral da União, para despesas de amortização de dívida.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver, até 15.6.91, dotação orçamentária referida no "caput" deste artigo, as diferenças não integralizadas de Certificados de Privatização, deverão ser adquiridas, até 15.7.91, corrigidas monetariamente, de acordo com o disposto no item III do art. 1º da Resolução nº 1.721, de 27.6.90.

Art. 5º O Departamento do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, no âmbito de suas competências, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

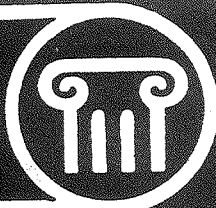
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

(Of. nº 329/90)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

18.09.90



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 -- 6.º ANDAR -- CEP 01.035 -- FONE: 223-7666

São Paulo, 25 de Setembro de 1990.

Boletim nº 018/90

RECADO DO PRESIDENTE - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

Sinais de alegria.

Algumas pinceladas de luz parecem prometer a aurora dos estudos de seguros no Brasil.

Assim, a Profª MARIA HELENA DE MELO FRANCO produziu substancioso estudo sobre o direito do seguro e a JURUÁ EDITORA LTDA produziu em livro, os anais do Encontro dos Tribunais de Alçada de São Paulo, promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO e pelo CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULO. As revistas especializadas aumentam suas tiragens e a qualidade dos trabalhos editados.

Os nossos cursos de Gerência Técnica de Seguros continuam o programa escolar de acordo com o convênio com a FUNENSEG. Prossegue o de vendas sendo certo que seguradoras estão nos solicitando listas de alunos.

E mais um motivo de satisfação o nosso amigo MILTON D'AMÉLIO no dia 10 de outubro de 1990 às 12:30 assume a presidência do CLUBE DOS CORRETORES, para continuar o trabalho de JOÃO LEOPOLDO BRACCO DE LIMA cujo mandato agora termina e que muito contribuiu para o engrandecimento do Clube.

E não bastasse, um dos nossos jovens associados, EMILSON ALONSO, acaba de produzir substanciosa tese de mestrado sobre "VISÃO E CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA NAS EMPRESAS SEGURADORAS BRASILEIRAS" defendida com grande brilho perante a Faculdade de Economia e Administração da USP, no dia 21 do corrente: aprovada por unanimidade com distinção. No ano que vem integrará êle o quadro de professores da Sociedade onde já figura MARCOS GALANTIER D'AGOSTINI classificado em primeiro lugar em um dos últimos cursos de Habilitação de Corretores de Seguros que realizamos em convênio com a FUNENSEG.

Sem esquecer a atividade cultural da A.P.T.S. - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS DE SEGURO sobre a presidência do Sr. MAURÍCIO ACCIOLY NEVES e a colaboração valiosíssima da EDITORA MANUAIS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

O galo de Rostand acreditava que o seu canto fazia o sol nascer. Será que a SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO poderia ter igual presunção ao ver se ampliar o campo de estudos de seguros em São Paulo?

Como seria bom se fosse realidade!

Sollero



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO. 313 - 6.º ANDAR - CEP 01035 - FONES: 223-7666 - 221-1507

CENTRO DE ENSINO - SBCS

Cursos em andamento:

- 165º Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros
Ribeirão Preto - turma única - 51 alunos
- 166º Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros
São José dos Campos - turma única - 51 alunos
- 68º Curso Básico de Seguros
São Paulo - turma única - 46 alunos
- 14º Curso de Habilitação Para Comissário de Avarias
São Paulo - turma única - 51 alunos
- 1º Curso Preparatório a Prova de Habilitação Técnico-Profissional Para Corretores
São Paulo - 3 turmas - 150 alunos
- 4º Curso de Gerente Técnico de Seguros
São Paulo - 01 turma - 28 alunos
- 17º Curso de Habilitação Para Comissário de Avarias
Santos - turma única - 40 alunos
- 2º Curso Preparatório a Prova de Habilitação Técnico-Profissional Para Corretores
São Paulo - 02 turmas - 105 alunos

Cursos em fase de lançamento:

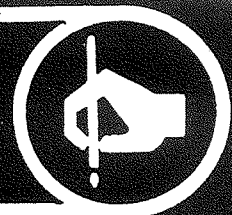
- 2º Curso Intensivo de Seguro Automóveis
Turma única - 40 alunos
Matrículas - até 05/10
Custo : 120 BTN's
Abertura prevista - 09/10
- Curso de Inspeção e Regulação de Riscos de Engenharia
Inscrições : 10/09 à 10/10/90
Matrícula : 15/10 à 26/10
Custo : 396 BTN's
Abertura prevista : 12/11/90

../. .

- Curso Básico de Seguros
 Inscrições : 10/09 à 18/09 - 40 vagas
 Custo : 300 BTN's
 Abertura prevista para 1ª quinzena de outubro
- Curso Técnico Seguro Incêndio
 Inscrições previstas : 24/09 à 10/10
 Custo : 228 BTN's
 Abertura prevista : 12/11/90
- 3º Curso Intensivo: Incêndio, Transportes e Automóveis
 Inscrições : 22 à 31/10/90
 Matrículas : 12,13 e 14/11
 Aberturas previstas:
 Incêndio : 19/11
 Transportes : 26/11
 Automóveis : 03/12

Encerrados em agosto/setembro:

- 157º Curso Para Habilitação de Corretores de Seguros
 Taubaté - turma única - 44 alunos
- 2º Curso Intensivo de Seguro Incêndio
 Turma única - 43 alunos
- 2º Curso Intensivo de Seguro Transportes
 Turma única - 25 alunos
- Programa de Vendas e Técnicas de Negociação para
 Profissionais de Seguros
 Turma única - 21 alunos



"Índice Combinado (Combined Ratio) no Brasil"

Setembro 1990

por Carlos Barros de Moura (1)

A introdução do novo Plano de Contas, que nos trouxe a contabilização pela emissão e suas consequências, foi um passo importante para a melhoria das informações financeiras das seguradoras.

Porém para podermos calcular corretamente o "Combined Ratio" faz-se necessário alterar o critério de alocação das Despesas com Sinistros, aí incluídas aquelas com os "Departamento de Sinistros". Despesas essas de todos os tipos.

Isso quer dizer que enquanto tivermos as "Demonstrações de Resultados" pelos critérios atuais, não poderemos ter cálculos de "Combined Ratio" consistentes com as normas internacionais.

Como sabemos o "Combined Ratio" é um indicativo do equilíbrio das operações de uma seguradora, restrito, portanto, somente às questões de "Underwriting", comercialização e "Sinistros".

Faz-nos pensar sobre a capacidade de retenção da seguradora e a composição da carteira, pois assim estaremos vendo os impactos sobre Prêmios Retidos e Prêmios Ganhos.

Vemos ainda pelo "Combined Ratio" como estão as despesas da Companhia em relação ao faturamento (Prêmio Retido) e sobre os direitos efetivos (Prêmio Ganho).

Assim, penso que a alteração comentada mais acima é fundamental para o progresso das "Demonstrações Financeiras" e suas análises.

Por outro lado, qual o índice ideal, essa é uma questão mais delicada, pois como tratamos com uma combinação de índices calculados sobre bases diferentes, não estamos falando de soma pura e simples, mas de algo mais complexo.

../.

Logo, "Combined Ratios" inferiores a 100 podem indicar resultados operacionais positivos, mas são necessariamente, pois isso depende da composição da carteira. O mesmo pode ser dito para "ratios" superiores a 100.

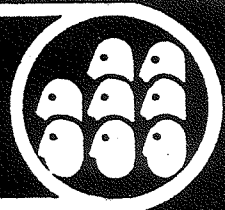
Lembro que a tradição e a prudência indicam que se deve perseguir "Combined Ratios" inferiores a 100. Além disso não parece recomendável falar em resultados financeiros, quando tratamos do "Combined Ratio", pois tais resultados não têm nenhum impacto, nos seus cálculos.

Outra questão de interesse é a que se refere ao resultado final das seguradoras, ou seja, é certo analisar o retorno sobre o patrimônio líquido, pois é por aí que os acionistas consideram seus investimentos. Faço essa observação por entender que a FENASEG deveria desenvolver sistema para apurar tais dados do mercado e, se possível, compará-los com os de outras indústrias, o que seria muito positivo para a indústria do seguro como um todo.

Ao encerrar coloco as questões:

- 1) Adequar o Plano de Contas para permitir o cálculo correto do "Combined Ratio";
- 2) Organizar na FENASEG um centro de informações que processe informações técnicas (combined ratio) e financeiros sobre as seguradoras.

(1) Carlos Barros de Moura é graduado em Administração de Empresas pela EAESP da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, com especialização na UNIVERSIDADE DE HARVARD (EUA) e com treinamento em seguros na Europa e nos Estados Unidos. Atua como Consultor de Empresas em São Paulo.



Brasil Salvage S.A.
Secretaria Brasileira de Vistorias e Inspeções



RELATÓRIO
I SEMINÁRIO DE SEGURO DE CASCOS MARÍTIMOS
SÃO PAULO

NOVEMBRO/89

"O PAPEL DA SALVAGE ASSOCIATION BRASILEIRA"

"BRASIL SALVAGE S/A."

PALESTRANTE: ENGº NAVAL JOÃO CARLOS G. CRUZ SANTOS

I SEMINÁRIO DE SEGUROS CASCOS MARÍTIMOS

9 A 11 de NOVEMBRO DE 1989

SÃO PAULO, SP.

UM MERCADO SEGURADOR NECESSITA DA EXISTÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO INCUMBIDA DE DETERMINAR A CAUSA E A EXTENSÃO DAS AVARIAS EM SINISTROS MARÍTIMOS, CORRELACIONAR CAUSA E EFEITO, E DE SE ESTABELECE O CUSTO DA RECUPERAÇÃO DO BEM SINISTRADO ÀS CONDIÇÕES ANTERIORES AOS SINISTROS. ESSAS ORGANIZAÇÕES SÃO EM GERAL, DESIGNADAS DE SALVAGE ASSOCIATION POR INFLUÊNCIA DA TRADIÇÃO INGLESA E NATURALMENTE TRABALHAM PARA OS SEGURADORES, PORÉM, COM SÓLIDA TRADIÇÃO DE COOPERAÇÃO COM O MERCADO DOS SEGURADORES.

AMPLA TROCA DE DADOS E INFORMAÇÕES HOVE ENTRE OS SEGURADORES MARÍTIMOS DE CADA MERCADO, DE MODO QUE AS REGRAS FOSSEM DE CERTA MANEIRA UNIFICADAS PARA SE CHEGAR AOS TIPOS DE APÓLICES HOJE EM USO.

NOTA-SE QUE AS APÓLICES DE CASCO SÃO COMPLEXAS, NO VULTO, EXTENSÃO E NO CARÁTER DA RESPONSABILIDADE DOS SEGURADORES.

ESSA TROCA DE INFORMAÇÕES E INTERESSES GEROU HÁ ANOS A FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE SEGURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COOPERAÇÃO, INTERCÂMBIO E ESTABELECIMENTO DE REGRAS DE CONDUTA PARA AS EMPRESAS SITUADAS EM UM MESMO MERCADO. ESSA EXPERIÊNCIA É UNIVERSAL E OS SEGURADORES DE CADA PAÍS SE UNIRAM, EM EXEMPLOS COMO O LLOYD'S DE LONDRES O AMERICAN HULL SYNDICATE, OS COMITÊS DE SEGURADORES DA FRANÇA, AS ASSOCIAÇÕES DE SEGURADORES DE HAMBURGO E BREMEN, O COMISSARIADO ESPANHOL MARÍTIMO O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, ETC.

UMA DAS METAS AS ORGANIZAÇÕES DE SEGURADORES É A CRIAÇÃO E USO DE RECURSOS COMUNS PELOS SEUS ASSOCIADOS AO INVÉS DE CADA SEGURADOR MANTER SERVIÇOS PRÓPRIOS, QUE NECESSARIAMENTE SERIAM MUITO DESPÊNDIOSOS E PROVAVELMENTE DIFÍCEIS DE SEREM MANTIDOS POR CADA SEGURADOR INDIVIDUALMENTE, E PROVAVELMENTE MENOS EFICAZES.

NESTE ENTENDIMENTO É QUE OS SEGURADORES LIGADOS AO LLOYD'S DISPÕEM DA SALVAGE ASSOCIATION, O AMERICAN HULL SYNDICATE CONTA COM A US SALVAGE, OS SEGURADORES FRANCESES LIGADOS AO COMITÊ DE ASSUREURS MARITIMES, E OUTROS MERCADOS COM SEUS PRÓPRIOS MEIOS, ORGANISMOS ESSES QUE SÃO UNIVERSALMENTE RECONHECIDOS, E QUE TAMBÉM PRESTAM SERVIÇOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES NA SUA LINHA DE ATUAÇÃO.

A " LONDON SALVAGE ", FRUTO DA EXPERIÊNCIA BRITÂNICA EM NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E EM SEGUROS, FOI A PRIMEIRA " SALVAGE ASSOCIATION " CRIADA NO MUNDO. A EVOLUÇÃO POSTERIOR DO COMÉRCIO MARÍTIMO DE OUTROS PAÍSES, LEVOU-OS POR IGUAL À ADOÇÃO DA BEM SUCEDIDA FÓRMULA BRITÂNICA.

AS ROTAS MARÍTIMAS, POR SUA EXTENSÃO GEOGRÁFICA, OPUNHAM ENORMES DIFICULDADES A ARMADORES E SEGURADORES, NA AÇÃO CONJUNTA DELES EXIGIDA PARA AS REGULAÇÕES DE SINISTROS. AMBAS AS PARTES, O MAIS DAS VEZES A LONGAS DISTÂNCIAS DOS LOCAIS DAS OCORRÊNCIAS, CARECIAM DE CONDIÇÕES PARA A DILIGENTE ESCOLHA DE TÉCNICOS E PERITOS QUE SE INCUMBISSSE DA AVALIAÇÃO DOS DANOS E DO SUBSEQUENTE ACOMPANHAMENTO DOS REPAROS NOS ESTALEIROS. A DIFICULDADE AUMENTAVA NOS CASOS DE NAVIOS EM PERIGO, EMERGENCIAS EM QUE A AÇÃO RÁPIDA É O PONTO CHAVE PARA A EFICIÊNCIA DO SOCORRO E SALVAMENTO.

.. / .

3) A SOLUÇÃO SISTÊMICA

A SOLUÇÃO ÓBVIA, DITADA PELOS FATOS E PELO BOM SENSO CONSISTIU EM DAR CARÁTER INTEGRADO, SISTÊMICO, AOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DOS SINISTROS DE NAVIOS. SURTIU ASSIM A IDEIA DA "SALVAGE ASSOCIATION", ORGANIZAÇÃO QUE IRÁ EXERCER PAPEL INTEGRADOR, COM A FUNÇÃO DE ARTICULAR E COORDENAR A ATIVIDADE DOS PERITOS E TÉCNICOS, DELA PRÓPRIA E AUTÔNOMOS.

A BRASIL SALVAGE ENTRA EM AÇÃO A PARTIR DO AVISO DE SINISTRO COM A EMBARCAÇÃO. O ATENDIMENTO É REALIZADO POR INTERMÉDIO DE ESCRITÓRIOS CORRESPONDENTES E VISTORIADORES NOS PORTOS MAIS IMPORTANTES DO BRASIL COMO MANAUS, TROMBETAS, BELÉM, S. LUIZ, FORTALEZA, NATAL, RECIFE, ARACAJÓ, SALVADOR, VITÓRIA, MACAÉ, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUÁ, ITAJAÍ, RIO GRANDE, PORTO ALEGRE, NOVA YORK E LONDRES E CORRESPONDENTES ATUANDO NOS PORTOS DE OUTROS PAÍSES ONDE, NORMALMENTE, TOCAM OS NAVIOS SEGURADOS NO MERCADO BRASILEIRO. A SUA SEDE É NO RIO DE JANEIRO.

OS TRABALHOS INICIAIS SÃO REALIZADOS PELO PERITO MAIS PRÓXIMO DO LOCAL DO SINISTRO OU O PORTO PARA ONDE O NAVIO SE DIRIGE, QUE EMITE, RELATÓRIO INICIAL COM DADOS PRELIMINARES, DA FORMA MAIS COMPLETA POSSÍVEL, COMO LEVANTAMENTO DE DANOS, SUGESTÕES SOBRE A FORMA MAIS ECONÔMICA DE SE REALIZAR OS REPAROS E OUTROS DADOS PERTINENTES.

NOS CASOS EM QUE NÃO HÁ PERDA TOTAL DA EMBARCAÇÃO É SOLICITADA A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ENTRE ESTALEIROS PARA A DECISÃO DE QUAL DEVE, EVENTUALMENTE, RECUPERAR A EMBARCAÇÃO. ESSAS CONCORRÊNCIAS TÊM ÂMBITO, EM GERAL, INTERNACIONAL.

ALGUMAS VEZES O ARMADOR PREFERE REALIZAR O REPARO EM ESTALEIRO QUE, NÃO TENHA APRESENTADO O MENOR PREÇO. NESSES CASOS AS DIFERENÇAS ENVOLVIDAS SÃO PAGAS PELO ARMADOR, POIS O SEGURO, NATURALMENTE, REEMBOLSA O VALOR CORRESPONDENTE AO MENOR PREÇO.

APÓS O RECEBIMENTO DE TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DA OBRA QUE COLOCOU A EMBARCAÇÃO NAS CONDIÇÕES ANTERIORES AO SINISTRO, É EXPEDIDO LAUDO AOS SEGURADORES E ARMADORES PARA A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO, SENDO QUE, EM ALGUNS CASOS, A CRITÉRIO DOS SEGURADORES, SÃO REALIZADOS ADIANTAMENTOS.

O CONTROLE EXERCIDO PERMITE QUE OS CUSTOS PARA O SEGURO SE MANTENHAM DENTRO DE VALORES RAZOÁVEIS.

É MISTER RESSALTAR QUE A POSIÇÃO DA BRASIL SALVAGE SEMPRE EQUIDISTANTE ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS, ISTO É O ARMADOR E SEU SEGURADOR, CONSTITUI ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA O EQUILÍBRIO E CONFIABILIDADE EM SEU TRABALHO. DENTRO DESTA ÓTICA OPERA O SEU CONSELHO CONSULTIVO, INTEGRADO POR ARMADORES, SEGURADORES, INCLUSIVE O IRB, QUE TEM A ATRIBUIÇÃO INCLUSIVE DE EMITIR PARECER SOBRE ASSUNTOS TÉCNICOS RELEVANTES.

OS CONSELHEIROS SÃO: UM DO IRB, UM DA FENASEG, UM DA ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DE LONGO CURSO, UM DA ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DE CABOTAGEM, UM DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMBARCAÇÕES DE APOIO MARÍTIMO E UM DA BRASIL SALVAGE, REUNINDO-SE SEMANALMENTE NA SEDE DA BRASIL SALVAGE.

TEM HAVIDO CASOS EM QUE POR INTERMÉDIO DA ATUAÇÃO DA BRASIL SALVAGE, OS CUSTOS PAGOS PELOS SEGURADORES SÃO REDUZIDOS DE

FORMA SUBSTANCIAL, COMO POR EXEMPLO DE US\$ 12 MILHÕES PARA CERCA DE 7 MILHÕES.

NÃO SE ESGOTA, PORÉM, NAS VISTORIAS, A FUNÇÃO DE UMA SALVAGE ASSOCIATION, CABENDO-LHE, TAMBÉM, AUXILIAR OS SEGURADORES NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE ORDEM MAIS GERAL, PELO ESTUDO DAS CONDIÇÕES QUE INFLUENCIAM A OCORRÊNCIA DOS SINISTROS, COMBATE A FRAUDES, ETC.

NO CASO DA BRASIL SALVAGE, ESTÁ ESPECIFICAMENTE PREVISTO NO ACORDO DE ACIONISTAS QUE REGULA SEU FUNCIONAMENTO A REAPLICAÇÃO DE PARTE DE SEU RESULTADO EM ATIVIDADES DE PESQUISA, VISANDO A FORNECER SUBSÍDIOS PARA O APRIMORAMENTO DAS OPERAÇÕES NA CARTEIRA CASCOS.

COMO NÃO PODERIA DEIXAR DE SER O SEGMENTO SOBRE TAMBÉM PERÍODO DE CRISE, O NÚMERO DE LAUDOS EMITIDOS VEM CAÍDO GRADATIVAMENTE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS EM CONSEQUÊNCIA, DENTRE OUTRAS CAUSAS, DA REDUÇÃO DA FROTA MERCANTE BRASILEIRA. OUTRO MOTIVO QUE, NA SUA OPINIÃO, CONTRIBUIU PARA A QUEDA DO MERCADO FOI A MEDIDA DOS ARMADORES EM MELHORAR O NÍVEL DA EQUIPE TÉCNICA A BORDO DE SEUS NAVIOS, DE MODO A EVITAR SINISTROS.

COM A SUBSTITUIÇÃO DOS NAVIOS QUE FORAM DESATIVADOS POR SEREM OBSOLETOS, PODEREMOS, EVENTUALMENTE, AUMENTAR, NOVAMENTE, O NÚMERO DE NAVIOS SOB BANDEIRA BRASILEIRA. ESTE PROCESSO, NO ENTANTO, DE SUBSTITUIÇÃO, É LENTO, MAS CONFIA-SE NA CAPACIDADE CRIATIVA E EMPRESARIAL DOS ARMADORES E NO APOIO DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FINANCIADORES E GOVERNAMENTAIS PARA QUE TAIS FATOS OCORRAM EM RELATIVAMENTE CURTO PRAZO.

ASPECTOS GERAIS DO SEGURO CASCO

A CARTEIRA CASCOS ABRANGE OS SEGUROS DE QUAISQUER EMBARCAÇÕES OU EQUIPAMENTOS DESTINADOS A OPERAR NA ÁGUA. TAIS COMO NAVIOS, PONTES OU GONDOLAS FLUTUANTES, DRAGAS, CÁBREAS, PONTÕES, BÓIAS, PLATAFORMAS, CAIXÕES SUBMARINOS, ETC.

A DESPITO DO NOME, A APÓLICE DE CASCO DÁ COBERTURA TAMBÉM AOS MAQUINISMOS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA EMBARCAÇÃO, ABRANGENDO, INCLUSIVE, RESPONSABILIDADES E INTERESSES DE ORDEM PURAMENTE FINANCEIRA.

ADMITE, ALÉM DISSO, MODALIDADES DIFERENTES DE COBERTURA, QUE PERMITEM ADEQUAR O ELENCO DE RISCOS COBERTOS, E, CONSEQUENTEMENTE, O CUSTO DO SEGURO, ÀS NECESSIDADES REAIS DO CLIENTE.

O ESQUEMA ABAIXO DÁ UMA IDÉIA GERAL DA DIVERSIDADE DOS OBJETOS SEGURÁVEIS SOB UMA APÓLICE CASCO:

	LANCHAS
	RECREIO
	COM PROPULSÃO PRÓPRIA VELEIROS
	LANCHA DE PASSAGEIROS E
	"FERRY BOATS"
	REBOCADORES E CHATAS A MOTOR
	CARGA GERAL
	CONTAINERS
EMBARCAÇÕES	NAVIOS GRANELEIROS
	PETROLEIROS
	PASSAGEIROS

..//.

ESPECIAIS

EMBARCAÇÕES TRINEIRAS

PESQUEIRAS BALEEIRAS

SEM PROPULSÃO PRÓPRIA - CHATAS E ALVARENGAS

PONTÕES

CÁBREAS E GUINDASTES FLUTUANTES

DRAGAS

EQUIPAMENTOS

DIQUES FLUTUANTES

PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO

PONTES FLUTUANTES

BÓIAS

EXISTE, AINDA, A POSSIBILIDADE DE SE INCLUIR NA COBERTURA CERTOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS NÃO DIRETAMENTE VINCULADOS AO FUNCIONAMENTO DE EMBARCAÇÕES, TAIS COMO TORRES DE PERFURAÇÃO, LINHA SUBMARI-NA, E AS REDES E OUTROS DISPOSITIVOS ESPECIAIS INSTALADOS EM BARCOS DE PESCA.

OS NAVIOS DE GUERRA, EXCLUÍDOS DO SEGURO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO NORMAL, PODEM SER COBERTOS NAS FASES DE CONSTRUÇÃO E TESTES.

DADA A MULTIPLICIDADE DE INTERESSE QUE COMPÕEM A AVEN- TURA MARÍTIMA, AS COBERTURAS DO SEGURO CASCO ABRAGEM TRÊS ÁREAS PRIN- CIPAIS:

DANOS FÍSICOS - PERDA TOTAL E AVARIAS PARTICULARES SOFRIDAS PELO OBJETO DO SEGURO.

DANOS FINANCEIROS - PERDA DE FRETE, CONTRIBUIÇÃO EM AVARIA GROS- SA E PRÊMIOS OU DESPESAS DE SALVAMENTO.

RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS A OUTRA EMBARCAÇÃO, OBJETOS FI- XOS OU FLUTUANTES PESSOAS E CARGA PRÓ- PRIA OU DE OUTRO NAVIO.

NO QUE RESPEITA A RESPONSABILIDADE CIVIL, É IMPORTAN- TE NOTAR QUE O FATO DE AMBOS OS NAVIOS ENVOLVIDOS EM UM ACIDENTE PER- TENCEREM AO MESMO ARMADOR NÃO EXIME OS SEGURADORES DE CADA UM DELES DA RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS AO OUTRO. PARA EFEITO DO SEGURO, TUDO SE PASSA COMO SE PERTENCESSEM A ARMADORES DIFERENTES.

A COBERTURA DOS DANOS CAUSADOS A OBJETOS FIXOS OU FLU- TUANTES, PESSOAS E CARGA É DADA, NORMALMENTE, POR UMA APÓLICE SEPARADA- MENTE, QUE PODE INCLUIR, TAMBÉM, 1/4 DA RESPONSABILIDADE POR ABALRO- AÇÃO. ESTA COBERTURA É CONHECIDA COMO " PROTECTION AND INDEMNITY " (P & I).

3.0) CAUSAS E CUSTOS DE ACIDENTES

BASEADOS NA EXPERIÊNCIA ACUMULADA EM QUASE DOIS DECE- NIOS DE ATIVIDADE, JÁ PODEMOS OFERECER AO MERCADO ALGUMAS CONSIDERA- ÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA E CUSTO DOS ACIDENTES MAIS COMUNS, E, O QUE É MAIS IMPORTANTE, SOBRE AS CAUSAS MEDIATAS DE TAIS PREJUÍZOS.

ESSA ANÁLISE PODERÁ, CERTAMENTE, CONDUZIR A MEDIDAS PREVENTIVAS TENDENTES A REDUZIR O NÚMERO E O VALOR DOS SINISTROS ELI- MINANDO-SE, AINDA, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, AQUELES FATORES QUE, MANIFES- TAMENTE, MAIS CONTRIBUEM PARA OS PREJUÍZOS.

A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE UM ESTUDO EM PROFUNDIDA- DE DOS ASPECTOS CAUSAIS DAS AVARIAS TORNA-SE MAIS EVIDENTE QUANDO SE

TEM EM CONTA QUE, EM GRANDE NÚMERO DE CASOS, A ORIGEM DOS DANOS ENCONTRA-SE EM CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS EVENTUALMENTE POSSÍVEIS DE MODIFICAÇÃO OU DE CONTROLE, PELO MENOS A MÉDIO PRAZO.

PARA FINS DO PRESENTE TRABALHO, E ANTERIORES, DIVIDIMOS OS SINISTROS ACOMPANHADOS PELA BRASIL SALVAGE NAS SEGUINTE CLASSES:

- AVARIAS DE MÁQUINAS, SUBDIVIDIDAS EM MOTOR DE COMBUSTÃO PRINCIPAL , MOTOR DE COMBUSTÃO AUXILIAR E CALDEIRAS.
- ENCALHE E AVARIAS NO FUNDO, LEME E HÉLICE.
- DESPESAS DE ASSISTÊNCIA E SALVAMENTO.
- INCÊNDIO.
- COLISÃO.
- ABALROAMENTO.
- MAU TEMPO.
- OUTRAS.

EM TODOS OS TIPOS OU CLASSES DE AVARIAS ENCONTRA-SE , NA MAIORIA DOS CASOS A INFLUÊNCIA DO ELEMENTO HUMANO, MAS QUE EM MUITAS DAS VEZES NÃO PODEM SER CONSIDERADOS COMO NEGLIGÊNCIA DA TRIPULAÇÃO OU FATO DO ARMADOR, PARA FINS DE ANÁLISE DA INDENIZAÇÃO.

A INFLUÊNCIA NEGATIVA DO ELEMENTO HUMANO, DECORRE TALVEZ DE CAUSA MAIS REMOTA, ISTO É DA PRÓPRIA FORMAÇÃO DOS HOMENS DA MARINHA MERCANTE E NA PERSPECTIVA DE CARREIRA.

PARA A FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE MARINHA MERCANTE CONTA O MERCADO DE TRABALHOS COM DUAS ESCOLAS, UMA NO PARÁ E OUTRA NO RIO DE JANEIRO, BEM MONTADAS E DOTADAS DE INFRAESTRUTURA MODERNA CAPAZES DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS QUE O TRABALHO REQUER.

ESTAS ESCOLAS CONTROLADAS E COMANDADAS PELA MARINHA DE GUERRA, DEVERIAM POSSIVELMENTE SOFRER ALGUMAS ALTERAÇÕES BÁSICAS DE MODO QUE A FORMAÇÃO FOSSE MAIS DIRECIONADA PARA A MARINHA MERCANTE, EVENTUALMENTE POR MAIOR INFLUÊNCIA NAS SUAS CHEFIAS DE SETORES LIGADOS A INDÚSTRIA DO SLUPPING, COMO A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES AQUARIANOS, ARMADORES, PRIVADOS E ESTATAIS E OUTROS.

JÁ O CHAMADO PESSOAL "SUBALTERNO", PREPARA-SE POR CURSOS SEM ESCOLA ESPECÍFICA.

SUAS CARREIRAS SÃO LIMITADAS POR GRANDES DIFICULDADES AO ACESSO A NÍVEIS MAIS ALTOS.

ASSIM, SEM MAIORES INCENTIVOS, POSSUEM MUITO POUCO INTERESSE PELA OPERAÇÃO CORRETA DO " BEM ", O NAVIO, CUJO VALOR UNITÁRIO É ELEVADÍSSIMO E QUE PARADO, OU MAL OPERADO TRADUZ-SE EM ENORMES PERDAS FINANCEIRAS A COMPANHIA.

SERIA MISTER REVERTER AS ESPECTATIVAS DESSES TRABALHADORES, CONSIDERANDO SISTEMATICAMENTE A POSSIBILIDADE DE GALGAREM AO OFICIALATO, APÓS ALGUNS ANOS DE EXPERIÊNCIA NO MAR, ALIANDO A FORMAÇÃO ACADÊMICA.

NADA SUBSTITUI A EXPERIÊNCIA DE MAR NO HOMEM DA MARINHA MERCANTE.

ESTA PREOCUPAÇÃO É LEVANTADA PELO FATO DE CONSTATAR-SE QUE OS "RUNNING COSTS " DE NAVIOS DE REGISTRO BRASILEIRO EXCEDEM ERRONEAMENTE OS DE REGISTROS DAS NAÇÕES MAIS DESENVOLVIDAS E DE CONVENIÊNCIA.

../. .

EM MÉDIA OS CUSTOS PARA O NAVIO RELATIVOS A "OFFHIRE" SÃO CERCA DE QUINZE POR CENTO SUPERIORES AOS DE OUTRAS BANDEIRAS. INTERNACIONALMENTE UM NAVIO FICA PARALISADO DURANTE O ANO DE SETE A TREZE DIAS. AQUI, EMBORA NÃO TENHAMOS ESTATÍSTICAS PRECISAS PODEMOS ASSEGURAR QUE CONHECEMOS CADO DE "OFFSHORE" SUPERIOR A CENTO E OITENTA DIAS ANUAIS, E ALGUMAS EXCESSÕES EM TORNO DE DEZESETE A TRINTA DIAS. A MÉDIA JULGA-SE EM TORNO DE TRINTA A SESENTA DIAS ANUAIS.

LOGICAMENTE MUITOS DESSES DIAS PERDIDOS REFEREM-SE A SINISTROS.

ASSIM O APERFEIÇOAMENTO DO " OVER ALL BEHAVIOURAL COSTS" PELA PERSPECTIVA DE CARREIRA TENDERÁ A REDUZIR OS CUSTOS DE OPERAÇÃO DA FROTA DE REGISTRO BRASILEIRO.

A UTILIZAÇÃO DOS CHAMADOS COMBUSTÍVEIS PESADOS NOS MOTORES DE NAVIOS MERCANTES CONSTITUI PRÁTICA INTERNACIONAL. ATÉ O CHOQUE DO PETRÓLEO, QUANDO O COMBUSTÍVEL ERA ABUNDANTE E BARATO, A SUA QUALIDADE CERTO MODO COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DOS MATERIAIS DOS MOTORES. COM O AUMENTO DO PREÇO DO PETRÓLEO HOUVE POR BEM AS REFINARIAS, PREVENIR DO FALTA NO FUTURO, UTILIZAR MÉTODOS DE REFINO SECUNDÁRIOS ESPECIALMENTE CRAQUEAMENTO POR CATALIZADOR FLUIDO (FLUID CATALYTIC CRACKING) E "VISBREAKING", QUE RESULTARAM EM COMBUSTÍVEIS MAIS PESADOS COM CARACTERÍSTICAS BEM INFERIORES, PREJUDICIAIS AOS MOTORES.

COMO SINTOMA DESSE DETERIORAR DOS COMBUSTÍVEIS HÁ AUMENTO ALARMANTE DE INCIDENTES, NOS CONSUMIDORES DESTE TIPO DE COMBUSTÍVEL.

POR EXEMPLO - MAL FUNCIONAMENTO DOS TURBO CARREGADORES, ACÚMULO DE DETRITOS NAS JANELAS DAS CAMISAS, NAS VÁLVULAS, E NOS EMBOLOS, DESGASTE EXCESIVO DAS CAMISAS E DOS ANÉIS, E DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

NO CASO DO " FLUID CATALYTIC CRACKING " OS PRODUTOS SÃO TRATADOS COM CATALIZADORES COMPOSTO DE SILICATO DE ALUMÍNIO, QUE SÃO OXIDOS DE ALTO PODER DE ABRASÃO.

NO CASO DO "VISBREAKING" REDUZ-SE SOMENTE A VISCOSIDADE, E OS RESÍDUOS DESTE TIPO DE CRACKING SÃO DE MUITA BAIXA QUALIDADE.

ALGUNS FABRICANTES DE MOTORES DIESEL CONCLUÍRAM QUE O MÁXIMO ADMITIDO PARA OS COMBUSTÍVEIS RECEBIDOS SERIA DE 30 PPM DE ALUMINA, DE MODO A PERMITIR TRATAMENTO ADEQUADO, E OPERAÇÃO CORRETA NO MOTOR.

TEMOS, NO ENTANTO, INDICAÇÕES QUE ÓLEOS COMBUSTÍVEIS RECEBIDOS EM PORTOS BRASILEIROS JÁ ATINGIRAM A 300 PPM DE ALUMINA.

V.SAS PODERÃO AQUILATAR O EFEITO EM MOTORES DIESEL DE MÉDIA ROTAÇÃO, COMO POR EXEMPLO 500 RPM UTILIZANDO TAL TIPO DE COMBUSTÍVEL.

NESES MOTORES DE MÉDIA ROTAÇÃO É MAIS FÁCIL OS GASES QUENTES ATINGIREM O ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPARADOS COM OS MOTORES DE BAIXA ROTAÇÃO (120 RPM), QUE TEM UMA BARREIRA FÍSICA DE ENGAXETAMENTO, DIFICULTANDO A PASSAGEM DOS GASES PARA O CARTER.

JÓAO CARLOS CRUZ SANTOS

I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE AUTOMAÇÃO DE SEGUROS

PROGRAMA PRELIMINAR

I - ESTRUTURA DO TEMÁRIO - ASSUNTOS

A) Tecnologia aplicada a seguros

Software

- Inteligência Artificial (Expert Systems)
- Automação de Escritórios
- CAD/CAM
- Banco de Dados Relacionais
- Desk Top Publishing
- Processamento de Imagem
- Microfilmagem
- Redes Locais/Públicas/Privadas/Conectividade
- Troca Eletrônica de Documentos

Hardware

- Impressora Laser
- Equipamentos de Reprodução/Encadernação
- Equipamentos Micrográficos
- Opções de Micros, Minis e Computadores de Porte

II - AGENDA

Dia 28/11/90

- Manhã - 9hs - Abertura para Credenciamento
- Tarde - 15hs - Abertura Oficial da Exposição
18hs - Abertura Oficial do Simpósio - Aspectos Políticos, Sociais e Econômicos
- Noite - 20hs - Coquetel

Dia 29/11/90

- Manhã - 9hs - Sessões Plenárias - Palestras Internacionais
10hs - " " " "
11hs - Painel - Fornecedores
12hs - " "
- Tarde - 15hs - Sessões Concorrentes - Palestras Técnicas de Fornecedores - Tecnologia / Aplicações Operacionais / Aplicações Gerenciais
16hs - " " " "
17hs - " " " "

Dia 30/11/90

- Manhã - 9hs - Sessões Plenárias - Palestras Internacionais
10hs - " " " "
11hs - Painel - Seguradoras, Corretoras e Órgãos Reguladores
12hs - " " " "
- Tarde - 15hs - Sessões Concorrentes - Palestras Técnicas do Mercado - Tecnologia/Aplicações Operacionais/ Aplicações Gerenciais
16hs - " " " " "
17hs - Mesa de Trabalho - Conclusões do Simpósio
- Noite - 20hs - Encerramento - Jantar.

A Exposição ficará aberta até as 20 horas.

CORRECA BANCARIA DE COSEGURO

RELAÇÃO DE AGÊNCIAS

SEGURADORA / CÓDIGO	BANCO	CÓD. BOO.	AGÊNCIA	CÓD. AG.	Nº DA CONTA
Sul América Bandeirante Seguros S/A. 5681	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	113000-8
Sul América TMA. Cia. Segs. 5240	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Centro Rua 7 de Setembro, 48	475	105.718-5
Sul América Segs. Com. Industriais 5860	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	105.721.9
Sul América Unibanco Seguradora S/A. 5037	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	113.001.6
Cia. Sul Americana Indl. 5622	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Centro Rua 7 de Setembro, 48	475	105.720-1
Cia. Sul Brasil de Segs. Ter. Mar. 5207	Bco. Nacional S/A.	415	Ag. Pça. Quinze Pça Quinze	802	325076
Trevo Seguradora S/A. 5801	Bco. Bandeirantes S/A.	230	Ag. Rio Branco Rua do Ouvidor, 121	085	304467-6
Cia. União Continental Seguros 5355	Bco. Frances e Brasileiro S/A.	346	Ag. Rio Branco Av. Rio Branco, 193	206	105512
Cia. União de Segs. Gerais 5312	Banco Banrisul	041	Ag. Centro AV. Pres. Vargas, 463	335	07-7199.8
Universal Cia. Seguros Gerais 5126	Bco. Mercantil de São Paulo	392	Ag. Central Av. Rio Branco, 81	1660	B.587.547/0
Vera Cruz Seguradora S/A- 6238	Bco. Cidade S/A.	244	Ag. Rio de Janeiro Rua do Carmo, 57	001	037.565-70
Vox Seguradora S/A. 6661	Bco. BANERJ	029	Ag. Centro Rua Visc. de Inhauma, 37-A	307	00142-18
Yorkshire-Corcovado Cia. Seguros 5649	Bco. Frances e Brasileiro S/A.	346	AV. Rio Branco AV. Rio Branco, 193	206	206-10586-8
Zurich Anglo Seguradora S/A. 6203	Bco. Citibank S/A.	447	Ag. Assubliêta Rua da Assubliêta	003	52096912

COMPANHIA BANCAÁRIA DE JORNALISMO

RELAÇÃO DE AGÊNCIAS

- 5 -

SEGURADORA CÓDIGO	BANCO	CÓD. BOO.	AGÊNCIA	CÓD. AG.	Nº DA CONTA
Nacional Cia. Seguros 5983	Boo. Nacional S/A.	415	Ag. Pça. 15 Pça. 15	802	325084
Noroeste Seguradora S/A. 5487	Boo. Noroeste S/A.	424	Ag. Central Rua Buenos Aires, 56-A	0174	174-501.212.27
Nossa Terra Cia. Seguros 6882	Boo. Comercial Bancosa S/A.	308	Ag. Rio de Janeiro Rua do Ouvidor, 86	022	3782.9
Nova York Cia. Seguros 6661	Boo. Geral do Comércio S/A.	353	Rua do Rosário, 109/111	0005	011288.03
Novo Hamburgo Cia. Segs. Gerais 6092	Boo. Meridional do Brasil S/A.	008	Ag. Pres. Vargas Av. Pres. Vargas, 529	330	14.10086612
Panamericana de Seguros S/A. 6653	Boo. do Brasil S/A.	001	Ag. Centro Rua Senador Dantas, 105	0001	400.064-1
Paraná Cia. Segs. Germano Brasileiro 6041	Boo. Bamerindus do Brasil	399	Ag. Centro Rua da Assembléia, 66	2400	35.33.799.8.5
Pátria Cia. Bras. Segs. Gerais 5894	Boo. Brasileiro de Descontos S/A.	237	Ag. Haddock Lobo Rua Haddock Lobo, 426	0448	1382-P
Cia. Patrimonial de Segs. Gerais 6254	Boo. Real S/A.	275	Ag. Cinelândia Rua Senador Dantas, 15-A	098	101.740-4
Cia. Paulista de Seguros 5185	Boo. Cidade S/A.	244	Ag. Central Rua 19 de Março, 43, 45/47	001	03663300
Cia. Segs. Mar. Ter. Phenix P. Alegre 5096	Boo. Crédito Real do RG. Sul S/A.	294	Ag. Rio de Janeiro Rua do Carmo, 27/B	0007	08.9000625
Porto Seguro Cia. Segs. Gerais 5886	Boo. Brasileiro de Descontos S/A.	237	Ag. Castelo Av. Graça Aranha, 226-A	00445	71.587-5
Cia. Segs. Previdência do Sul 5193	Boo. Brasileiro de Descontos S/A.	237	Ag. Centro Rua 19 de Março, 45/47	0264	229792-2
Prudential Atlântica Cia. Bras. Segs. 5282	Boo. Brasileiro de Descontos S/A.	237	Ag. Haddock Lobo Rua Haddock Lobo, 426	0448	10.577-5
Cia. Real Brasileira de Seguros 6645	Boo. Real S/A.	275	Ag. Rio Branco Av. Rio Branco, 70	003	67.046.597

CORRENTES BANCÁRIAS DE CREDITO
RELATÓRIO DE AGENCIAS

- 7 -

SEGURADORA / CÓDIGO	BANCO	OO. BO.	A G E N C I A	COO. AG.	Nº DA CONTA
Sul América Bandeirante Seguros S/A. 5681	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	113000-8
Sul América IMA. Cia. Segs. 5240	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Centro Rua 7 de Setembro, 48	475	105.718-5
Sul América Segs. Cor. Industriais 5860	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	105.721.9
Sul América Unibanco Seguradora S/A. 5037	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Quitanda Rua 7 de Setembro, 48	475	113.001.6
Cia. Sul Americana Indl. 5622	União de Bancos Brasileiros S/A.	409	Ag. Centro Rua 7 de Setembro, 48	375	105.720-1
Cia. Sul Brasil de Segs. Ter. Mar. 5207	Bco. Nacional S/A.	415	Ag. Pça. Quinze Pça. Quinze	802	325076
Trevo Seguradora S/A. 5801	Bco. Bandeirantes S/A.	230	Ag. Rio Branco Rua do Ouvidor, 121	085	304467-6
Cia. União Continental Seguros 5355	Bco. Frances e Brasileiro S/A.	346	Ag. Rio Branco AV. Rio Branco, 193	206	105512
Cia. União de Segs. Gerais 5312	Banco Banrisul	041	Ag. Centro AV. Pres. Vargas, 463	335	07-7199.8
Universal Cia. Seguros Gerais 5126	Bco. Mercantil de São Paulo	392	Ag. Central AV. Rio Branco, 81	1660	3.587.547/0
Vera Cruz Seguradora S/A- 6238	Bco. Bamerindus do Brasil	399	Ag. Shopping Rio Sul AV. Lauro Muller, 116/3107	678	22983-10
Yorkshire-Corcovado Cia. Segs. 5649	Bco. Frances e Brasileiro	346	Ag. Rio Branco AV. Rio Branco, 193	206	10586-8
Zurich Anglo Seguradora S/A. 6203	Bco. Citibank	447	Ag. Assembléia Rua da Assembléia	003	52096912



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Gente Seguradora S/A

CGC/MF Nº 90.180.605/0001-02
CERTIDÃO

Certifico que o último documento arquivado, pela sociedade, nesta Repartição, sob nº 1.033.233, é a AGOE realizadas em 12.03.1990, aprovadas simultaneamente em sessão de 10 de julho de 1990, no qual consta que o capital social é elevado para NCz\$ 41.430.935,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e trinta e cinco cruzados novos); eleger a Diretoria com prazo de gestão até a AGO que aprovar as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social a findar em 31 de dezembro de 1990, sendo: SERGIO SUSLIK WAIS, Diretor-Presidente; EKI WE MAYER TORENHEJM WAJS e TÂNIA WAIS, Diretores. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTA COMERCIAL, JOSÉ FLÁVIO ROCHA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL. 24 de agosto de 1990.

(Nº 53.039 - 05-09-90 - Cr\$ 2.195,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.09.90

Companhia de Seguros Minas Brasil

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento a despacho do Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento de CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, e na forma requerida, que nesta Junta Comercial foi (foram) registrado(s)/arquivado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), relativo(s) a CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL, com sede em Belo Horizonte, MG, com dados que, em resumo, a seguir se especificam: Sob o número 976.634 de 10.7.90, Publicação no "Diário Oficial da União", Edição de 4.7.90, páginas 12.909 a 12.912, da Ata da 52ª Assembléia Geral Ordinária e da 55ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas em 29.3.90 e do Estatuto Social. O referido é verdade, dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 21 de agosto de 1990. Eu, Miriam Sandra Pinto Mourão, a datilografei e conferi. VISTO: CELSO MURTA SANTOS, Gerente da Divisão de Registro e Arquivamento, por João Luiz Ribeiro, Secretário-Geral.

(Nº 53.098 - 06/09/90 - Cr\$ 2.634,00)

Trevo Seguradora S/A

C.G.C. nº 33.017.096/0001-50
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$129,00 e protocolada sob nº 13202/90, que a sociedade de TREVO SEGURADORA S.A., com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Boa Vista nº 162 - 7º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 955.862, em sessão de 19.06.90, a folha do DOU, edição de 08.06.90 que publicou a Portaria SUSEP nº 52, de 08.05.90, aprovando a alteração introduzida no artigo 5º do seu Estatuto Social, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$3.143.116,87, para CR\$48.098.264,20, conforme deliberação da AGO realizada aos 30.03.90; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo 4 de setembro de 1990. Eu, Francisco de Assis Lima Coelho, escriturário, a datilografei, conferi e assino: -. Eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: -. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: -.

(Nº 53.181 - 06/09/90 - Cr\$ 1.756,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.09.90

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

C.G.C. nº 61.198.164/0001-60

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de março de 1990, publicadas em 16 de julho de 1990 na Folha de São Paulo e no Diário Oficial da União. Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - JUCESP. Certifico o registro sob o nº 980.727 de 26.07.90. Luiz de Almeida Moraes - Secretário Geral.

(Nº 53.354 - 10-09-90 - Cr\$ 878,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.09.90

London Seguradora S/A

C.G.C. 33.065.699/0001-27

CERTIDÃO

Certifico que London Seguradora S/A arquivou na JUCEFJA sob o nº 196.297 em 31 de agosto de 1990 página 15.460 do Diário Oficial da União de 15 de agosto de 1990 que publicou portaria nº 151 de 9 de agosto de 1990 da Superintendência de Seguros Privados, bem como as alterações introduzidas no seu estatuto, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1990. Murilo Navarro P. Filho - Secretário Geral.

(Nº 53.353 - 10-09-90 - Cr\$ 878,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.09.90

Brasileira Seguradora S/A

C.G.C. Nº 33.164.021/0001-00

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 129,00 e protocolada sob nº 15.814, aos 03/09/90, que a sociedade "BRASILEIRA SEGURADORA S/A.", com sede nesta Capital-SP., na Av. Paulista, nº 1.374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 1.004.543, em 31/08/90, as Folhas do DOU, edições de 30/07/90, que publicou a Portaria SUSEP., nº 128, de 23/07/90, que aprovou as alterações introduzidas no Artigo 5º do Estatuto, conforme deliberação de seus acionistas em AGE, de 28/02/90 e AGD/AGE, de 30/03/90, destacadas as seguintes: I-redução de seu capital social de Cr\$5.648.000,00 para Cr\$2.901.102,00, decorrente da cisão parcial de seu patrimônio líquido vertido à Beta Participações S/A; e II-aumento do capital social de Cr\$2.901.102,00 para Cr\$ 46.530.000,00 mediante apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, /03 de setembro de 1990. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões a subscrevo: Neide Andrade dos Santos. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Luiz de Almeida Moraes.

(Nº 54.306 - 17.09.90 - Cr\$ 2.634,00)

Companhia Real Brasileira de Seguros

C.G.C. nº 61.549.234/0001-87

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 129,00 e protocolada sob nº 15.813, aos 03/09/90, que a sociedade "CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., na Av. Paulista, nº 1.374- 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 1.004.540, em 31/08/90, as Folhas do DOU, edição de 30/07/90, que publicou a Portaria SUSEP., nº 126, de 23/07/90, que aprovou as alterações introduzidas nos Artigos 5º e 15º do Estatuto, conforme deliberações de seus acionistas em AGE, de 28/02/90 e AGD AGE, de 30/03/90, destacadas as seguintes: I- redução de seu capital social de Cr\$ 7.024.000,00 para Cr\$ 5.194.594,00, decorrente da cisão parcial de seu patrimônio líquido vertido à Cerpa Participações S/A; II- aumento do capital social de Cr\$ 5.194.594,00 para Cr\$ 83.035.000,00, mediante apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de setembro de 1990. Eu Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Neide Andrade dos Santos. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Luiz de Almeida Moraes.

(Nº 54.304 - 17.09.90 - Cr\$ 2.634,00)

Real Seguradora S/A

C.G.C. Nº 17.256.694/0001-25

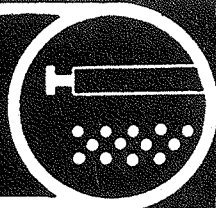
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 129,00 e protocolada sob nº 15.813, aos 03/09/90, que a sociedade "REAL SEGURADORA S/A", com sede nesta Capital SP, na Av. Paulista, nº 1.374-6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 1.004.544, em 31/08/90, as Folhas do DOU, Edição de 30/07/90, que publicou a Portaria SUSEP, nº 127, de 23/07/90, que aprovou as alterações introduzidas nos Artigos 5º e 15º do Estatuto, conforme deliberações de seus acionistas em AGE, de 28/02/90 e AGD/AGE, de 30/03/90, destacadas as seguintes: I-redução de seu capital social de Cr\$5.170.000,00 para Cr\$1.139.855,00, decorrente da cisão parcial de seu patrimônio líquido vertido à Orion Participações S/A; e II-aumento do capital social de Cr\$ 1.139.855,00 para Cr\$ 18.033.000,00 mediante apropriação de parte da correção monetária do capital; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03 de setembro de 1990. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, escrivão, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. Eu, Neide Andrade dos Santos, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Neide Andrade dos Santos. Visto, Luiz de Almeida Moraes, Secretário Geral: Luiz de Almeida Moraes.

(Nº 54.305 - 17.09.90 - Cr\$ 2.634,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.09.90



Contratar seguros é coisa séria

NEWTON SANTOS

Na contratação de um seguro é de extrema importância a avaliação de vários aspectos, principalmente quando se trata da modalidade "Transportes - Viagens Internacionais". Para cuidados salutaríssimos com relação à reparação das perdas e danos sofridos no que se refere a carga deve-se observar os seguintes pontos: na exportação, a contratação de seguro é de responsabilidade do exportador brasileiro, nas vendas Incoterms (Cif, C&i etc); na importação, a empresa importadora não tem responsabilidade obrigatória de contratação de seguro. Contudo, caso seja feita a sua contratação, seria obrigatório contratá-lo no Brasil.

O seguro, nesse caso, é preventivo, garantindo a preservação das responsabilidades já assumidas com o exterior no prazo combinado e decorrente do cumprimento, sem perdas, da outra parte (vendedor/exportador no exterior). Insistimos no assunto para que

fique plenamente esclarecida a questão. Em viagens internacionais, qualquer que seja a modalidade de transporte, existem as coberturas básicas (que garantem as perdas e os danos à carga decorrentes de acidentes com o veículo transportador). São elas: mar - livre de avaria particular (Lap); aéreo - riscos de transportes aéreos (RTA) e terrestre - risco rodoviário (RR), para as quais não incide qualquer franquia.

Essas são as coberturas mínimas oferecidas e a partir delas existem a possibilidade de se acrescentar outras garantias adicionais ou especiais, como quebra, roubo, extravio, contaminação, estiva, vazamento etc, de acordo com as necessidades relativas ao produto. Nessa opção são aplicáveis também taxas adicionais, que compõem a taxa do seguro. Além da modalidade de transporte e adicionais, a taxa de seguro variará em função do tipo de mercadorias e sua embalagem (para transporte e não consumo). Na importação, por exemplo, existe a franquia

.../.

mínima obrigatória, que é a participação do importador nas perdas variando de 1 a 5% sobre o total do embarque conforme a mercadoria e a embalagem.

Ressalte-se que, muitas vezes, é preciso ficar muito atento a esse detalhe, no caso de se acionar o seguro, se os prejuízos estiverem abaixo da franquia, não caberá qualquer indenização do segurador. Já na exportação (e todo cuidado é pouco), a franquia não existe exceto para locais com alta sinistralidade, ficando a critério do segurador e aplicação dela.

Todo o cuidado é necessário nos embarques aéreos

Ao acrescentar os riscos adicionais, é preferível optar pela garantia máxima, o famoso "all risks" (todos os riscos), que cobre quaisquer perdas e danos de causa externa, salvo riscos não cobertos previstos nas condições gerais (vício próprio, contrabando etc). É claro que a taxa nesse caso será maior em função da garantia contratada ser aplicada. Caberá aqui a decisão do peso do custo do seguro, mas assumir-se a todo o risco de não estar coberto pelo básico, o que, mesmo contratado um seguro, não haverá a reparação da perda sofrida.

Além dos aspectos já abordados, e que também compõem o custo final do seguro a ser pago e na amplitude de coberturas, dois outros são básicos: a composição da importância segurada (valor coberto pelo seguro) e a contratação de coberturas (cláusulas adicionais) que variam conforme o meio de transporte. Com relação à primeira, temos na importação, a básica (mínima), que se refere a custo e frete,

e a completa, que significa custo, frete e despesa (até 10% sobre C+F), mais lucros esperados (até 10% sobre C+F+D), mais direitos aduaneiros (Imposto de Importação e IPI) e, na exportação, o valor determinado pelo contrato e acerto da venda, normalmente CIF + 10%.

Com relação ao outro aspecto, temos como exemplo, o embarque aéreo: adicional sem valor declarado (que é o de transporte e não de alfândega), marítimo - classificação de navios e ambos, transbordo e até outras aplicáveis a cada produto. Cabe então destacar o papel fundamental dos prestadores de serviços quanto à operacionalização da importação e exportação, além de outros aspectos que poderemos tratar em outras oportunidades.

Além disso, o esclarecimento prévio é necessário na contratação de qualquer seguro, o que cabe ser amplamente discutido com o corretor.

Chamo atenção especial dos usuários de seguro com relação às novas instruções da Circular IRB 106/90, de 12 de julho, sobre o preenchimento das averbações (apólices abertas). Os ajustes foram efetuados e o mercado segurador já expediu comunicação aos corretores e segurados.

É indispensável ainda ressaltar que existem outras peças que estão sendo utilizadas na esfera extra-oficial, para ampliação e desenvolvimento dos seguros de transportes, com destaque para as reuniões per mensais da Comissão de Seguros - Transportes da APTS.

Newton Santos é técnico em seguros para comércio exterior, membro da Associação Paulista de Técnicos de Seguros e titular da Pró-Risco Corretora de Seguros Ltda.

Um apelo à Susep

O novo superintendente da Susep, Carlos Plínio de Castro Casado, na entrevista concedida à imprensa em 21 de agosto, credita como uma das principais funções a ser exercida pelo órgão a defesa do segurador.

Esta política da atual diretoria da entidade, passará, necessariamente, pela vigilância constante sobre o estado de solvência das seguradoras. Casado assume a Susep no momento em que o mercado passa pelo regime de abertura, que tem atraído empresários não familiarizados com a instituição seguro.

Fazemos, portanto, um apelo à diretoria desta conceituada entidade: exerça, com muito rigor, seu papel de fiscalizadora do mercado a fim de se

evitar problemas maiores ao longo dos próximos anos.

Hoje, em virtude da contenção do consumo, o mercado vive sob clima de verdadeira guerra de preços verificada em ramos que possuem alto índice de sinistralidade, como o de automóveis. A ordem, em muitas companhias, é a de se fazer caixa a qualquer preço, transferindo para depois as consequências do nível de sinistralidade sobre a receita. A resposta para se identificar se há ou não condições de suportar tal política interna foi adiada para depois, quando poderá ser tarde.

Pergunta-se: Até onde companhias poderão aguentar esta política? Será

segurados. As companhias de seguro estão, na verdade, prejudicando seus clientes, uma vez que deixam de proporcionar as coberturas necessárias. A busca incessante de descontos inviabiliza ainda o trabalho do corretor independente, ficando o segurador sem a completa e eficiente prestação de serviço.

Depositamos, portanto, plena confiança nas atitudes a serem adotadas pela atual diretoria da Susep para que o mercado de seguros cresça apoiado no conceito da credibilidade e solidez de suas empresas.

João Leopoldo Bracco de Lima

Afif condena concorrência predatória no ramo de carros

O diretor-superintendente da Indiana Companhia de Seguros, Cláudio Afif Domingos, revelou, ontem, que algumas seguradoras estão procurando vender apólices de seguros de automóveis a "qualquer custo", sem medir as consequências do ato para a sua saúde financeira. Mesmo sem citar os nomes das companhias, ele deu a dica para que se possa identificá-las: "Basta analisar os balanços que vêm sendo publicados e notar quais seguradoras estão descapitalizadas", frisou.

Segundo ele, ao contrário do ramo de Incêndio, a carteira de seguros de Auto-

móveis não pode ser utilizada como fluxo de caixa, pois apresenta uma alta taxa de sinistralidade. Cláudio Afif Domingos disse que as empresas que adotaram essa postura estão com um grande aperto de caixa e, conseqüentemente, se desfazendo do patrimônio para liquidar os sinistros. "É melhor trabalhar com um preço justo e atender bem ao segurado do que oferecer descontos elevados e depois protelar o pagamento de sinistros — recitou. Infelizmente — prosseguiu — alguns dirigentes de seguradoras não pensam assim".

O diretor-superintendente da Indiana

afirmou ainda que os altos custos de comercialização praticados por essas seguradoras também podem ser considerados um grave erro, na medida em que igualmente se refletem no resultado financeiro da empresa posteriormente.

Cláudio Afif assinalou ainda que a sinistralidade no ramo de Automóveis vem crescendo, em termos médios, de 10% a 15% nos últimos meses e que a defasagem no valor dos prêmios já chega a 15% no que se refere aos veículos da linha Volkswagen. Para ele, as empresas precisam agir rápido antes que o problema se aprofunde ainda mais.

Diferentes perfis da demanda de seguros

O PIB é, em termos monetários, o montante anual dos bens e serviços produzidos pela economia. Como avaliá-lo? O método de uso universal é o câmbil, assente no esquema de partidas dobradas. Daí, na contabilidade nacional, o PIB ter como contrapartida a Renda.

Essas duas contas se correspondem e se conciliam, não por ficção contábil, mas porque assim na realidade se comportam os próprios fatos econômicos de que elas se ocupam.

Na produção de bens e serviços, o que é custo para o produtor, seu ônus com o pagamento de insumos adquiridos de terceiros, para estes é receita ou renda. Sempre alguém paga e alguém recebe por todo componente (fator) necessário à produção de bem ou de serviço. Isso ocorre e se repete ao longo de todo o processo econômico, desde o ato da produção ao da aquisição pelo consumidor final.

A conversão de produto em renda, ao cabo de tudo, resulta na partilha dos ganhos da atividade econômica entre pessoas físicas; inclusive o ganho das pessoas jurídicas, que é o lucro, distribuído como dividendos. Nem poderia ser de outra forma, pois toda atividade econômica só tem sentido, e até mesmo existência, porque motivada pelo imperativo da obtenção da renda pessoal.

Tudo isso aliás é óbvio. Mas, quando se passa dessa análise macroeconômica para a análise do comportamento da instituição do seguro no contexto da economia, nem tudo costuma ser tão óbvio. Uma das questões controvertidas é, por exemplo, a dos fatores determinantes do perfil da demanda de seguros. Em alguns países avultam as modalidades que protegem bens e interesses de pessoas jurídicas; em outros avultam as modalidades que protegem bens e interesses de pessoas físicas. Como explicar essas diferenças de perfil?

Uma pista sem dúvida importante é dada pela estrutura dos mercados de seguros em economias desenvolvidas. De modo geral, o seguro de vida, só ele, tem nessas economias posição relativa acima de 40% do faturamento global de prêmios. Tais são os casos, entre outros, da Grã-Bretanha, da França, da Alemanha Ocidental, da Suíça, da Holanda, da Suécia, da Finlândia. O Japão é um caso à parte, excepcional, porque lá o seguro de vida responde por 75% do total dos prêmios do mercado. Os Estados Unidos também devem ser objeto de referência especial, porque suas estatísticas (separando seguros como os de vida, de automóveis particulares, acidentes pessoais, residências) permitem idéias bastante aproximadas do peso que tem o conjunto dos seguros dos bens e interesses das pessoas físicas: 74% da arrecadação global do mercado.

Não é decerto por mera coincidência que naquelas economias a demanda de seguros tem esse perfil. Afinal de contas, são tais economias que exibem dois importantes indicadores: 1) níveis bem maiores de PIB/per capita; 2) distribuição muito menos assimétrica na partilha da renda gerada pela produção de bens e serviços.

Esses indicadores confirmam uma observação intuitiva: a demanda de seguros é função da renda; não só do seu "quantum", mas também da sua distribuição entre os agentes econômicos. A simplicidade de tal conclusão daria a tudo isso um toque acáciano, se não existissem os que relutam em reconhecer o óbvio. E os há. (Luiz Mendonça)

IRB estuda reforma dos Lucros Cessantes

Com o objetivo de incrementar a comercialização de apólices de seguros de Lucros Cessantes, técnicos do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) estão estudando uma série de reformulações na tarifa, tendo como ponto de partida, a redução do custo do prêmio para o segurado. Segundo pesquisa realizada recentemente, há um potencial de 308 mil empresas a ser atingido pelo produto, além das 43 mil que já contratam, periodicamente, uma apólice de seguro do ramo.

"Nos últimos dois anos, intensificamos o processo de reformulação da tarifa, a partir de observações sobre as necessidades do mercado. A última proposta apresentada pela nossa comissão técnica — formada por representantes do IRB e do próprio mercado — foi a concessão de descontos para as empresas que ofereceram melhores condições de segurança. Esperamos que a Sussep libere brevemente a concessão desses descontos", assinalou a gerente da Divisão de Lucros Cessantes do IRB, Maria de Fátima Cabral.

De acordo com ela, a empresa que demonstrar grande capacidade de recuperação após um sinistro e poucas possibilidades de interrupção total do negócio, diante de um acidente, poderá obter uma taxa de desconto de até 20%.

Outra sugestão elaborada pela comissão visando o barateamento do seguro de Lucros Cessantes refere-se ao oferecimento de diversas opções de franquias ao segurado. Atualmente, a franquia está fixada em 1% da Importância Segurada (IS) o que deixa uma margem bastante reduzida de negociação para as empresas que desejam contratar uma apólice. Caso a Sussep aprove a proposta, as franquias poderão variar de 0,25% a 5% de IS.

Maria de Fátima Cabral acrescentou que a comissão está preocupada também em criar condições favoráveis para empresas de pequeno porte. Nesse intuito, já elaborou coberturas bastante simplificadas que, em média, têm possibilitado uma redução de 15% a 20% nos custos do produto. A principal delas é a Cobertura de Primeiro Risco, que propicia a indenização dos prejuízos do segurado, mediante a simples apresentação de notas fiscais ou outros comprovantes de despesas contradas pelo empresário no período anterior ao sinistro e que não tenham sido liquidadas.

Ela acredita que o produto poderá ter um rendimento melhor com a conscientização dos empresários sobre a importância do seguro de Lucros Cessantes para o seu negócio. Técnicos do IRB vêm, inclusive, participando de diversos seminários promovidos por empresários para demonstrar as vantagens do produto: "Nos últimos cinco anos, os prêmios de resseguro no ramo cresceram de 20% a 30%, a níveis reais. Creio que o mesmo ocorreu com os prêmios de seguros. Isto graças ao trabalho que vem sendo realizado junto aos empresários por nós e pelas próprias seguradoras. Acho que o seguro de Lucros Cessantes poderá, entretanto, crescer ainda mais no futuro", frisou.

Concluindo, Maria de Fátima Cabral afirmou que também as seguradoras estão se interessando mais pelo produto. Esse interesse, segundo ela, deve-se à constatação de que o ramo registra, invariavelmente, uma pequena taxa de sinistralidade (em torno de 25%) e tem potencial para crescer em razão da modernização da tarifa e da própria conscientização dos empresários.

Seguradores apóiam criar nova entidade sindical

ALBERTO SALINO

A proposta de criação da Associação Nacional das Empresas de Seguros, que implicaria a mudança completa da atual estrutura sindical da classe, recebeu o apoio de vários dirigentes de companhias do mercado. Os seguradores consultados lembraram que o enxugamento da máquina sindical poderá trazer inúmeros benefícios para o setor e promover o desenvolvimento da atividade seguradora no país. Eles afirmaram também que a criação da nova entidade deve ter, como ponto de partida, um amplo entendimento entre todas as empresas do mercado para que não haja qualquer ressentimento ou desunião.

A instituição de uma nova entidade sindical representativa da classe dos seguradores é vista pelo presidente da Sul América Seguros, Rony Castro de Oliveira Lyrio, como uma união de esforços em todos os sentidos, que pode resultar realmente em uma representação da classe mais forte no cenário nacional, sem com isso abandonar a representação local.

A idéia, para ele, é factível e deve ser pensada porque abarca uma conjugação de recursos que tende a fortalecer o novo órgão e torná-lo mais expressivo. Rony Lyrio destacou que é justamente a conjugação desses recursos o diferencial da nova entidade em relação à estrutura em vigor; no mais não estão essas diferenças.

Rony Lyrio assinalou ainda que a reestruturação sindical não é assunto de vital importância para o mercado no momento. "Há outros temas mais relevantes", disse. "Mas não significa — prosseguiu — que iniciativas de menor peso devam ser postas de lado se é possível implementá-las".

O diretor-superintendente da Itaú Seguros, Luiz de Campos Salles, considerou a proposta de criação de uma nova entidade sindical sensata e perfeitamente discutível, embora não tenha críticas ao sistema de representação em vigor.

Campos Salles entende que se a reestruturação sindical é uma iniciativa que une a classe dos seguradores, hoje dividida e enfraquecida, não há problemas de a idéia ir à frente e ganhar forma. "Não há nada de negativo nessa postulação, a não ser no fato de lideranças

locais se sentirem desprestigiadas", comentou.

Deixou claro ainda que conhece pouco o assunto sindical, sendo possível, portanto, que haja argumentos contrários substanciais e convincentes que não devem ser desconsiderados, caso existam, em uma análise mais aprofundada sobre o tema, e podem, inclusive, levá-lo a rever sua posição.

O presidente da Boavista-Itatiaia, Renato Campos Martins Filho, por sua vez, revelou que a nova entidade poderia seguir o caminho trilhado pelos bancos, quando da criação da Federação Brasileira dos Bancos (Febraban):

"As seguradoras, como os bancos, são empresas de âmbito nacional que necessitam de um órgão único que defenda seus interesses. Acho, portanto, que o enxugamento da atual máquina sindical é inevitável. Claro que no primeiro momento pode haver desconforto, principalmente em relação aos presidentes de sindicatos. No entanto isto pode ser contornado com uma boa negociação", sustentou.

Renato Campos Martins disse ainda que no atual estágio da economia brasileira não há motivos para se manter entidades, com funções sobrepostas, com desperdícios de tempo e de recursos. Comentou que a nova associação pode substituir a Fenaseg, desde que "haja negociação, e feita com muito cuidado".

Por seu turno, o diretor-superintendente da Indiana Companhia de Seguros, Cláudio Afif Domingos, lembrou que a atual estrutura

sindical do setor foi criada no governo de Getúlio Vargas, tendo como base o modelo fascista da Itália de Mussolini, e afirmou que não há motivo para mantê-la nos dias de hoje. Para Cláudio Afif Domingos, chegou a hora do mercado segurador aprender a fazer economia e trabalhar de forma produtiva, desburocratizada e sem custos adicionais desnecessários:

"A criação de uma associação nacional seria uma boa saída para todos nós. Precisamos de uma entidade que faça o mercado atuar harmoniosamente e em conjunto", disse Cláudio.

O superintendente-administrativo da Motor Union Americana Companhia de Seguros Gerais, Mário Jorge Moreira de Almeida, é também favorável a uma reformulação da estrutura sindical da classe. Resaltou, porém, que não está convencido ainda de que essa mudança passe pela substituição da Fenaseg.

Mário Jorge Moreira de Almeida disse que a criação de uma nova entidade, pura e simplesmente, poderia ocasionar divisões no mercado. Para ele, se, contudo, for inevitável a substituição da Fenaseg, que seja feito a partir de rodadas de negociações que envolvam todos os interessados no tema:

"O mercado precisa realmente de uma estrutura mais enxuta e ativa. Sei que a Fenaseg atua na defesa do interesse do mercado, mas poderia atuar bem melhor. De qualquer forma, tudo precisa ser bem negociado", concluiu.

Motta destaca a unidade

Ao analisar a proposta de reformulação sindical da classe dos seguradores, o vice-presidente da Bradesco Seguros, Carlos Frederico Lopes da Motta, disse que o mais importante, independentemente da forma de organização, é que a entidade represente a média do pensamento das empresas seguradoras. Ele creu que a estrutura em vigor, no tempo, tem cumprido seu objetivo, apesar da divisão existente entre os seguradores.

Carlos Motta sustentou que se os seguradores não se unirem ao menos em torno de pontos comuns, a entidade sindical estará representando sempre, em maior ou menor escala, determinada facção, quer seja no sistema de representação em vigor, quer na estrutura que está sendo proposta.

Admite que a nova entidade, nos moldes que está sendo pensada, possa resultar em um aproveitamento melhor dos recursos existentes e assumir características profissionalizadas, mas o fundamental, para ele, não está aí, mas sim em manter a média de opinião das empresas para que haja representatividade. "Se não houver união em torno de determinados princípios básicos, o sistema não funciona", disse, argumentando que, "a reestruturação sindical não é importante em um momento que há vários temas relevantes em discussão e precisam ser equacionados".

IRB vai lançar seguro para computadores

Um seguro especial para equipamentos — que cobre inclusive perda de dados dos computadores — é a grande novidade com que o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) promete revolucionar o setor de informática, a partir de outubro.

O IRB vai fornecer um leque de opções aos interessados, abrangendo desde a simples cobertura de incêndios a riscos diversos — entre os quais as perdas de registros e documentos — até danos internos como a quebra de máquinas. A natureza da cobertura levará em conta o tipo de contrato que o segurado possui, já que a grande maioria não dispõe de equipamento próprio, optando pelo sistema de leasing, arrendamento ou aluguel.

As coberturas serão estudadas caso a caso, mas conforme antecipou a assessora da divisão de operações diversas do IRB, Cicely Sett, haverá taxas fixadas para determinadas faixas de valores. Para equipamentos acima de US\$ 2 mil e até US\$ 10 mil, por exemplo, a taxa de cobertura é de 1,25% do



valor segurado. Acima de US\$ 800 mil e até US\$ 2 milhões, essa taxa cai para 0,31% do valor do equipamento. Cicely lembrou que o segurado deverá apresentar garantias mínimas de segurança e manutenção do equipamento, já que também eventuais falhas do sistema são cobertas.

Essa cobertura especial tem seus estudos baseados num plano alemão da seguradora Munich RE, cujas tarifas foram adaptadas à realidade brasileira.

JORNAL DA TARDE

11.09.90

Cobertura de transportes é submetida ao regime de sorteio

Os seguros de bens dos órgãos públicos do governo federal sujeitos ao regime de sorteio continuam a causar controvérsias, como dois casos discutidos há duas semanas pelos membros do Conselho Técnico (CT) do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB): o da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e o do Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), ambos referentes à cobertura de transportes de equipamentos.

A CSN, na área de transportes nacionais, é o CNPq, com a importação de equipamentos e reagentes químicos, vinham contratando o seguro no sistema de livre escolha da seguradora. Ao analisar o assunto, ante as normas em vigor, o Conselho Técnico concluiu, entretanto, que o procedimento

das duas estatais não encontrava amparo legal e decidiu que os seguros devem ser enquadrados ao regime de sorteio.

No emaranhado jurídico acerca da matéria, o CT entendeu que os bens transportados, mesmo não sendo ainda pertencentes às duas estatais, tratadas livremente no mercado, porque tanto a CSN quanto o CNPq são estipulantes da apólice e, portanto, equiparam-se à figura do segurado, o que estabelece uma relação de interesse indireto na compra das mercadorias, ou seja, há o interesse segurável, implícito, dos dois órgãos nos equipamentos transportados.

A resolução a respeito desse enquadramento ao regime de sorteio, tomada pelo Conselho Técnico, que

tem função apenas consultiva e não deliberativa, será agora analisada pela direção do IRB, que poderá acatá-la ou rejeitá-la, o que ainda não foi decidido.

A extinção do sorteio dos seguros dos órgãos do poder público federal vem sendo insistentemente reivindicada pelas companhias seguradoras, bem como pelas empresas estatais. Na elaboração em curso do novo projeto de regulamentação do artigo 192 da Constituição federal, que trata do sistema financeiro, incluindo os seguros, esse tópico sofrerá mudança: às estatais serão permitidas optar entre permanecer no regime de sorteio ou contratar coberturas de seguros através de licitação pública, caso o projeto seja aprovado pelo Congresso Nacional.

JORNAL DO COMMERCIO

14.09.90

A responsabilidade por filhos menores

No Brasil, os pais respondem civilmente pelos danos de autoria dos filhos menores. Essa responsabilidade paterna é inerente ao pátrio poder.

Esse poder de direção sobre o filho menor implica deveres dos pais: o da **assistência**, não apenas material e econômica, mas também e sobretudo moral (através de educação, da instrução e do bom exemplo); o da **vigilância**, extensão e complemento indispensável, por ser o meio de aferir o desenvolvimento moral do menor.

Há em relação aos pais, no entanto, uma presunção **juris tantum** de responsabilidade, isto é, responsabilidade como necessário, lógico e correto princípio de direito, mas não regra absoluta, podendo extinguir-se diante da prova de exação paterna no cumprimento dos deveres do pátrio poder. O próprio Código de Menores isenta os pais de responsabilidade, provando eles não terem sido negligentes ou culpados no tocante aos desvios de conduta dos filhos. Nem pode ser de outra forma, tantos e tão complexos são os fatores, que nas sociedades modernas, fazem os filhos se alienarem dos caminhos paternos.

Tais comentários sobre o instituto da responsabilidade paterna fluíram da pena, antes que esta fizesse aqui o registro de julgamento recente, em demanda judicial provocada na França por um fato concreto.

Pai e filho menor tiveram rixa violenta. Com a intervenção de vizinhos tudo se acalmou e o episódio pareceu encerrado. Sem que ninguém se desse conta ou desconfiasse, o garoto desapareceu de cena. Mas voltou em seguida. Armado de carabina, fez vários disparos contra o grupo de pessoas que ainda permanecia no local da briga, matando um dos vizinhos e ferindo um outro.

Responsabilidade evidente e indiscutível do pai, assim obrigado civilmente a reparar os danos causados pelo filho. Possuindo seguro de responsabilidade civil, era natural e esperado que ele procurasse a respectiva seguradora. Mas esta procurou demonstrar-lhe que o caso não estava coberto pela apólice, pois esta excluía a participação dele, segurado, em rixas.

O pai, que era o segurado, não se convenceu e entregou à Justiça a solução desse outro conflito. E ganhou a causa, com a decisão da Corte de Apelação, dezembro último.

No entendimento da Justiça, em sua cláusula excludente, a apólice fazia expressa referência à participação do segurado, o pai, em rixas. No caso em julgamento, os danos causados às vítimas não ocorreram durante a briga do pai com o filho. Ocorreram depois, tendo apenas relação indireta com àquele episódio, desdobramento dele, numa sequência de fatos em que então já não houve participação direta do pai.

A Corte, na sua decisão, preferiu interpretar a cláusula da apólice ao pé da letra, sem se afastar um milímetro sequer. Não foi o segurado, mas o filho dele, o autor dos disparos que atingiram duas vítimas. E ponto final. (Luiz Mendonca)

SEGUROS

Empresas nacionais temem abertura do mercado pelo GATT

por Maria Helena Tachinardi
de Brasília

O setor de seguros teme que a Rodada Uruguai do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) promova uma liberalização total e abrupta desse ramo de atividades, que no Brasil "é descapitalizado e tem pouco 'know-how'". Essa impressão foi transmitida ao Itamaraty pelo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Luiz Quatroni Filho.

Há poucos dias, acompanhado de quatro presidentes das maiores seguradoras privadas do País e do diretor do IRB em Brasília, ele esteve com o chefe do departamento econômico da Chancelaria, embaixador Celso Amorim, a quem entregou um documento com a situação do setor no Brasil.

A Rodada do GATT, prevista para terminar em dezembro próximo, neste último mês despertou o interesse das seguradoras e dos bancos que enviaram representantes a Genebra para participarem, nesta semana, da reunião do grupo de trabalho do grupo negociador de serviços financeiros e de seguros. Essas duas atividades deverão ser regulamentadas pelo GATT. Assim como outros tipos de serviços — telecomunicações, audiovisual, transportes marítimos e aéreos e construção civil.

O Ministério da Infra-Estrutura, que integra o grupo interministerial de serviços, tem adotado uma posição extremamente liberalizante sobretudo em matéria de telecomunicações. O ministro Ozires Silva, por meio de seu assessor internacional, Flávio Sapha, tem defendido a abertura do setor para que o consumidor seja mais bem atendido. O Ministério e a Embratel estão participando de todas as reuniões em Genebra. Empresários da Associação Brasileira de Engenharia de Montagem Industrial (Abe-mi) e da Associação Brasileira de Construção e Engenharia (ABCE) também têm enviado representan-

tes às reuniões dos grupos de trabalho em Genebra.

A partir desta segunda-feira e até o dia 21, o grupo negociador de serviços terá mais uma reunião para discutir as conseqüências que haveria para alguns setores, caso sejam aplicados ao acordo-quadro, que deverá ser aprovado em dezembro, os princípios do GATT — cláusula de nação mais favorecida (não-discriminação entre os países), tratamento nacional e transparência.

A inclusão de serviços no GATT, que no lançamento da Rodada, em setembro de 1986, era defendido pelos países desenvolvidos, agora tem recebido resistências. Os EUA, por exemplo, temem a regulamentação dos transportes aéreos e marítimos porque têm um mercado muito grande e certamente não encontrarão reciprocidade em países de dimensões menores.

No Brasil, a atividade bancária já é bastante liberal, os bancos já estão acostumados a associações com o capital estrangeiro, o mesmo não acontecendo com as seguradoras.

O esboço do acordo-quadro já está pronto. Ele foi escrito pelo presidente do grupo negociador de serviços, o colombiano Felipe Jaramillo. O Itamaraty submeteu o acordo aos estudos do Banco Central que examina principalmente os artigos XI e XII que tratam de medidas para salvaguardar o balanço de pagamentos e transferências. O primeiro diz que "no caso de dificuldades no balanço de pagamentos, um país pode temporariamente aplicar restrições a serviços em seu território". Diz ainda o artigo que "devem ser levadas em consideração as necessidades dos países em desenvolvimento de adotar ações apropriadas em caso de dificuldades no seu balanço".

Quanto ao artigo XII — pagamentos e transferências — o acordo pede que nenhuma ação deva frustrar, na área de comércio em serviços, as provisões dos artigos do acordo do FMI.

Luiz Lacerda Leivas*

Nos três Capítulos anteriores, estudamos o conceito de Risco e iniciamos o exame do seguro de Transportes Terrestres de Mercadorias, a partir da análise das Cláusulas de RISCOS COBERTOS e RISCOS NÃO COBERTOS, constantes das Condições Gerais da Apólice.

Dos Riscos Não Cobertos, alguns deles, porém, poderão ser aceitos pela seguradora, sujeita essa aceitação à aplicação de taxas adicionais, conforme previsto na respectiva Tarifa e em alguns casos, Cláusulas próprias.

É bom lembrar, contudo, que nas averbações somente poderão ser aceitas, incluídas, coberturas adicionais ou especiais contratas nas condições particulares da apólice coberta. Na hipótese do seguro, em dado momento, necessitar cobrir determinado embarque, favorecido com alguma Garantia que não fora prevista nas referidas condições, deverá solicitar, antes do início do risco, a inclusão da cobertura desejada, na apólice, através da emissão do competente endosso ou aditivo pela seguradora, no qual se fará, também, referência às taxas adicionais e cláusulas eventualmente indispensáveis, com anexação e ratificação destas últimas. Fica claro que a inclusão de qualquer cobertura adicional ou especial só poderá ser concedida em conjunto

com a cobertura básica. Igualmente, impõe-se esclarecer que no Transporte Rodoviário o Risco tem início no momento em que o objetivo segurado começa a ser carregado no veículo transportador, no armazém do embarcador e termina imediatamente após a sua descarga, no estabelecimento do destinatário, achando-se, portanto, excluídos os riscos decorrentes das operações de carga e/ou descarga, salvo se incluídos como cobertura adicional.

No Transporte Ferroviário, o risco começa no momento em que o objetivo segurado é recebido na estação inicial da estrada de ferro, pelos seus empregados, antes mesmo do despacho, e termina quando o mesmo é entregue ao destinatário, na estação de destino da estrada de ferro. Porém, quando a coleta e entrega domiciliar for por conta da empresa ferroviária, o começo e fim dos riscos regular-se-á conforme o disposto acima para o transporte rodoviário.

Passamos a relacionar, para que não parem dúvidas, quais os riscos adicionais e especiais cuja cobertura poderá ser concedida e as suas respectivas siglas: ÁGUA DOCE ou de CHUVA (AC/AD), AMASSAMENTO (AM), AMOLAMENTO (AMO), ARRANHADA (AR), CONTAMINAÇÃO (C), CONTATO COM OUTRAS MERCADORIAS (COM), DERRA-

ME (D), DETERIORAÇÃO POR DESCONGELAMENTO (DD), INCÊNDIO EM ARMAZÉM PORTUÁRIO (IAP), OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA (OCD), QUEBRA (Q), ROUBO (R), VAZAMENTOS (V), além de outras não expressamente proibidas pela Tarifa e especial de GREVES. Acrescentam-se nas adicionais citadas mais a de INCÊNDIO EM ARMAZÉM DOS CONSIGNATÁRIOS (IA). Poderá eventualmente surgir alguma nova cobertura desejada pelo mercado, a qual deverá ser submetida a prévio exame e autorização para sua aceitação.

Concluída a presente exposição, referente ao Transporte Terrestre — Viagens Nacionais, estamos habilitados ao preenchimento do CAMPO 31 do formulário Averbação, quando se tratar do seguro de um embarque dessa modalidade.

Assim tratando-se de embarque por caminhão, deverá ser utilizada a sigla RR, a qual significa a cobertura básica dos riscos rodoviários, seguida das siglas próprias de cada um dos riscos adicionais cuja cobertura é solicitada. Exemplicando:

“RR-AC/DC-Q-AM-AMO-R”, significando: riscos rodoviários, mais água doce, água de chuva, quebra, amassamento, amolamento, roubo e em “RR-C-COM-D-OCD-IAP”, significando: riscos rodoviários, mais

contaminação, contato com outras mercadorias, derrame, operações de carga e descarga, Incêndio em armazém portuário.

No caso de tratar-se de embarque ferroviário, a sigla para a cobertura dos riscos básicos será a de RF, correspondente aos riscos ferroviários. CONTINUA.

REGISTRO

Outra importante promoção é iniciativa da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro (APTS) está sendo divulgada. Trata-se do “I SEMINÁRIO BRASILEIRO DE SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS”, modalidade de seguro incluída na Carteira de RISCOS DE ENGENHARIA. Será realizado no BRASILTÓN HOTEL, à Rua Martins Fontes, 330, em data de 28 do corrente mês de setembro, com início às 08:15 horas sendo o credenciamento realizado a partir das 07:30 horas. As inscrições estarão sendo feitas na Sede da APTS, Lgo. do Paissandu, 72 — 17º andar, c/j. 1704, Telefone 227-4217, ou na Sede da ABGR (Associação Brasileira de Gerência de Riscos), à Av. São Luiz, 50 — 9º andar. C/j. 92-A. Telefones 257-6055 e 258-9892. Haverá cinco Painéis de Debates, almoço e coquetel de encerramento.

* Luiz Lacerda Leivas — Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacerda Leivas Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

SEGURO DE TRANSPORTES

Cavaqueando... XLIV

LUIZ LACROIX LEIVAS

Acreditamos ter ficado claro, pois, que no campo "31 - Garantias" do formulário averbação, em se tratando de embarques terrestres - viagens nacionais, deverão ser mencionadas as siglas correspondentes às coberturas básicas, isto é, "RR" ou "RF", seguidas das siglas identificadoras dos riscos adicionais ou especial de greves, quando desejada a sua inclusão, de acordo com os exemplos especificados no capítulo anterior.

Os campos "32 - Franquia (%)", "33 - Cod. Garantia" e "34 - Condições Obrigatórias", geralmente não são utilizados nas averbações referentes a seguros de viagens terrestres nacionais. Não há franquias previstas nesses tipos de seguro, nas tarifas. No entretanto, a seguradora poderá, se assim recomendar a boa técnica na aceitação de algum eventual risco mais gravoso ou de experiência desconhecida, aplicar franquia julgada conveniente, especialmente quanto aos riscos adicionais cobertos, de modo a evitar o agravamento das taxas mínimas tarifárias. Essa franquia, então, será indicada no campo "32", constando, é óbvio, das condições particulares da apólice aberta.

No próximo Capítulo, incluiremos considerações sobre o preenchimento do campo Garantias quanto a embarques aéreas nacionais. CONTINUA.

REGISTRO:

01. SEGURO DE VIAGENS INTER-

NACIONAIS - IMPORTAÇÃO: ABOLIDA A AVERBAÇÃO PROVISÓRIA - O IRB editou norma, dispensando a emissão das provisórias nesses seguros, adotando a aplicação de carimbo no verso da cópia da Guia de Importação ou documento equivalente. Na próxima semana voltaremos ao assunto com maiores detalhes.

02. "I SEMINÁRIO BRASILEIRO DE SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS": Continua despertando intenso interesse a próxima realização desse evento, sexta-feira, dia 28.09.90, no BRASILTÓN HOTEL, promovido pela APTS e pela ABGR. Os painéis obedecerão aos seguintes assuntos: "Gerenciamento de Riscos nas Empresas", "Inspeção de Riscos para o Seguro de Riscos Operacionais", "Abrangência da Cobertura de Riscos Operacionais no Exterior", "Abrangência da Cobertura de Riscos Operacionais no Brasil" e "A Contratação do Seguro de Riscos Operacionais". Informações e Inscrições continuarão a ser obtidas na Sede da APTS, no Lgo. Paissandú, 72 - 17º and. - Cj. 1704 - Telefone 227-4217 ou na Sede da ABGR, à Av. São Luiz, 50 - 9º and. - Cj. 92-A - Telefones 257-6055 e 258-9892. Além dos cinco painéis de debates, haverá almoço e coquetel de encerramento.

* Luiz Lacroix Leivas - Técnico de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da Empresa, Lacroix Leivas-Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda.

O ESTADO DE SÃO PAULO

25.09.90

SUAS CONTAS

27 DE SETEMBRO DE 1990

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fechamento de ontem
22.820 pontos
Baixa de 5,4%

Bolsa Rio
IBV
Fechamento de ontem
9.283 pontos
Baixa de 5,7%

Dólar Black
Fechamento de ontem
Compra Cr\$ 89,00
Venda Cr\$ 90,00
Estável

Ouro
Fechamento de ontem
(BM&F)
Cr\$ 1.166,00 o grama
Alta de 2,3%

Overnight
Taxa de ontem
25,0% ao mês
Alta de 3 pontos

BTN fiscal

Dia/Mês	Valor (Cr\$)	Variação no dia (%)	Projeção de variação no mês (%)
21/9	63,2988	0,58	11,00
24/9	63,6692	0,58	11,00
25/9	64,0417	0,58	11,00
26/9	64,4889	0,70	11,50
27/9	64,9392	0,70	11,50

BTN mensal

Mês	Valor (Cr\$)
Mai.	41,7340
Jun.	43,9793
Jul.	48,2057
Ago.	53,4071
Set.	59,0576

Poupança

Rendimento mensal - %	
Abr.	0,50
Mai.	5,91
Jun.	10,15
Jul.	11,34
Ago.	11,13

Inflação*

Índices	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Acum. no ano	Acum. 12 mês.
IPC-(IBGE)	44,80	7,87	9,55	12,92	12,03	976,18	4.272,25
INPC-(IBGE)	14,67	7,31	11,64	12,62	12,18	825,26	3.831,93
IGP-(FGV)	11,30	9,08	9,02	12,98	12,93	803,79	3.680,27
IGPM-(FGV)	28,35	5,93	9,94	12,01	13,62	924,28	4.066,05
IPA-(FGV)	9,98	9,93	7,32	11,57	12,94	794,04	3.712,58
IPC-(FIPE)	20,19	8,53	11,70	11,31	11,83	864,74	3.804,71
ICV-(DIEESE)	22,29	11,23	10,56	13,63	13,83	979,67	4.365,10
IRVF-(IBGE)	-	-	9,61	10,79	10,58	-	-

(* Em % ao mês)

Imposto de Renda

(Setembro)

Base de Cálculo (Cr\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir (Cr\$)
Até 33.663,00	-	-
De 33.663,01 a 112.209,00	10	3.366,30
Acima de 112.209,00	25	20.197,65

Deduções:

- Cr\$ 2.362,00 por dependente até o limite de 5 dependentes
- Pensão alimentar integral
- Despesas com saúde que excedam 5% do rendimento bruto mensal
- Cr\$ 28.348,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais.

Câmbio turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	83,0000	89,9000
Libra inglesa	147,1375	166,6938
Marco alemão	50,2545	56,9338
Franco suíço	60,3284	68,3467
Franco francês	15,0133	17,0087
lêne	0,5760	0,6526

(* Cotações de ontem do Banco do Brasil)

Reajuste de aluguéis

(Setembro)

Residenciais		
Semestral	Anual	Quadrimestral
(multiplique por) 1,4128	(multiplique por) 15,4823	(multiplique por) 1,0
Comerciais		
Semestral	Anual	Trimestral
(multiplique por) 1,9992	(multiplique por) 21,9089	(multiplique por) 1,3428

Dólar comercial

Dia/Mês	Compra*	Venda*	Variação no dia (%)
20/9*	79,525	79,075	+1,96
21/9*	81,240	81,960	+3,64
24/9*	81,800	82,081	+0,14
25/9*	82,083	82,374	+0,35
26/9**	84,500	84,700	+2,82

(*) Cotações do BC (*) e do mercado (**) em Cr\$

Imóveis

Índices de custos e financiamento			
Mês	Sinduscon* (%)	VRF** (Cr\$)	UPC*** (Cr\$)
Jul.	21,66	633,45	684,58
Ago.	10,80	701,79	684,48
Set.	-	776,04	684,58

(*) Sind. da Const. Civil de São Paulo. (**) Valor de Referência de Financiamento. (***) Unidade Padrão de Capital.

Valores de referência

Indicadores	Cr\$
Salário mínimo-Julho	4.904,76
Salário mínimo-Agosto	5.203,46
Salário mínimo-Setembro	6.056,31
Maior Valor de Ref. (MVR) - SP-Setembro	1.054,97
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 27 de Setembro	682,26
Unid. Fisc. do Munic. de SP-Trimestral	3.064,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP-Setembro	3.753,00

Unidade Taximétrica (UT-SP) - Táxi comum: Cr\$ 22,00 - Especial: Cr\$ 33,00 - Luxo: Cr\$ 36,00
Fator de multiplicação para reajustes da parcela do IPTU - 4,0748

Iapas

(Vencimento em 2 de outubro, com correção monetária pelo BTN a partir do dia 1º)

Autônomos			
Filiação-Tempo	Base (Cr\$)	Alíquotas (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	4.528,78	10	452,88
+ de 1 a 2 anos	9.057,55	10	905,76
+ de 2 a 3 anos	13.586,33	10	1.358,63
+ de 3 a 5 anos	18.115,10	20	3.623,02
+ de 5 a 7 anos	22.643,88	20	4.528,78
+ de 7 a 10 anos	27.172,66	20	5.434,53
+ de 10 a 15 anos	31.701,43	20	6.340,29
+ de 15 a 20 anos	36.230,21	20	7.246,04
+ de 20 a 25 anos	40.758,98	20	8.151,80
+ de 25 anos	45.287,76	20	9.057,55
Empregados Domésticos			
Alíquotas (%)			
Base de cálculo	Mínimo (Cr\$)	Máximo (Cr\$)	
Empregado	8	484,50	1.086,90
Empregador	12	726,75	1.630,35



COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- VICUNHA S.A. INDÚSTRIA REUNIDAS
Rua Ivaí, 207 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3492/90 - 24.08.90
- N U T STEEL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Rua África do Sul, 52 e 66- SÃO PAULO-SP
D T S - 3793/90 - 24.08.90
- PIRELLI S/A.COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
E/OU GETOFLEX METZELER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Endres n.ºs. 774/910 - GUARULHOS - SP
D T S - 3794/90 - 24.08.90
- TEXTIL TABACOW SOCIEDADE ANÔNIMA
Via Anhanguera, Km.127 - AMERICANA-SP
D T S - 3795/90 - 24.08.90
- MD NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km.34-
C A I E I R A S - SP
D T S - 3796/90 - 24.08.90
- WAPSA AUTO PEÇAS LIMITADA
Rua Dr.Rubens Gomes Bueno, 478-SÃO PAULO-SP
D T S - 3797/90 - 24.08.90
- SIFCO S/A.. (FORJARIA CAMPINAS)
Av.Barão Smith de Vasconcelos nº 1.000 -
Distrito Industrial - CAMPINAS - SP
D T S - 3798/90 - 24.08.90
- SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Praça Felício Tonello, 228- CATANDUVA-SP
D T S - 3800/90 - 24.08.90
- ÁPICE ARTES GRÁFICAS LIMITADA
Rua Major Carlos Del Prete, nº 1.420 -
SÃO CAETANO DO SUL - SP
D T S - 3801/90 - 24.08.90
- POLIMATIC ELETROMETALÚRGICA LTDA.
Av.Fagundes de Oliveira,1680- DIADEMA-SP
D T S - 3802/90 - 24.08.90
- COMPANHIA SANTO AMARO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Av.Adolfo Pinheiro,306/366- SÃO PAULO-SP
D T S - 3803/90 - 24.08.90
- OLIN BRASIL LIMITADA
Av.Brigadeiro Luiz Antonio, 3.767/3.779-
SÃO PAULO - SP
D T S - 3804/90 - 24.08.90
- S.H. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
Av.Marginal, 1.100-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP
D T S - 3805/90 - 24.08.90
- INDÚSTRIA DE CALÇADOS NELSON PALERMO S/A
Rua General Telles, 1.000 - FRANCA - SP
D T S - 3806/90 - 24.08.90
- FILTROS MANN LIMITADA
Alameda Filtros Mann, 555- INDAIATUBA-SP
D T S - 3807/90 - 24.08.90
- TEKLA S/A.ELÁSTICOS E ARTEFATOS TEXTEIS
Rua Tocantina, 356/388 - Vila Liviero -
SÃO PAULO - SP
D T S - 3808/90 - 24.08.90
- TEXTIL EL DI LIMITADA
Rua Dr. Ladislau Retti,43 - COTIA- SP
D T S - 3809/90 - 24.08.90
- SUPERTINTAS LITORVERTI S/A.
Av.Jordano Mendes, 1300 - CAJAMAR - SP
D T S - 3811/90 - 24.08.90

- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S/A.
Rua Felício Loureto, 28-RIBEIRÃO PIRES-SP
D T S - 3812/90 - 24.08.90
- B & D BRASILIAN DRESSES IND. E COM. LTDA.
Alameda dos Maracatins, 961-SÃO PAULO-SP
D T S - 3813/90 - 24.08.90
- APROVO S/A. ALIANÇA DOS PRODUTORES DE OVOS
Rua Potsdan, 138 - SÃO PAULO - SP
D T S - 3814/90 - 24.08.90
- CENTURY OILS DO BRASIL
LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS LTDA.
Via de Acesso João de Goes, 28-JANDIRA-SP
D T S - 3815/90 - 24.08.90
- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
Av. Senador Salgado Filho, 4501-Km.4-NATAL-RN
D T S - 3816/90 - 24.08.90
- ELEBRA TELECON LIMITADA
Rua Góes Raposo, 400 C - SÃO PAULO- SP
D T S - 3817/90 - 24.08.90
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S/A.
Rua Marina, 1121 - SANTO ANDRÉ- SP
D T S - 3818/90 - 24.08.90
- SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Rua Visconde do Rio Branco nº 567 - RIBEIRÃO PRETO - SP
D T S - 3819/90 - 24.08.90
- TÉCNICA INDUSTRIAL TIPH LTDA.
Rua 15 de Dezembro, 1230- BRAGANÇA PAULISTA-SP
D T S - 3820/90 - 24.08.90
- COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
Av. Frederico Ozanan, 1500 - JAÚ - SP
D T S - 3821/90 - 24.08.90
- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA CESTARI S/A
Rua Dr. Carlos Kielander, 2-MONTE ALTO-SP
D T S - 3822/90 - 24.08.90
- K.S. PISTÕES LIMITADA
Av. Pereira Barreto, 1299 - SANTO ANDRÉ-SP
D T S - 3823/90 - 24.08.90
- SIGLA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARTEFATOS DE BORRACHA
Av. Jaguarão, 18- Cid. Indl. Satélite- GUARULHOS-SP
D T S - 3824/90 - 24.08.90
- CURTUME BELAFRANCA LIMITADA
Av. Francisco Quintanilha Ribeirão, 350-FRANCA-SP
D T S - 3825/90 - 24.08.90

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ELEBRA TELECON LIMITADA
Rua Góes Raposo, 400 C - SÃO PAULO - SP
D T S - 3826/90 - 24.08.90
- SUPERTINTAS LITOVERTI S/A.
Av. Jordano Mendes, 1.300 - CAJAMAR- SP
D T S - 3827/90 - 24.08.90
- CONDULLI S/A. CONDUTORES ELÉTRICOS
Av. Albert Einstein, 80-Altura do Km. 19.250 da BR. 116 - TABOÃO DA SERRA - SP
D T S - 3828/90 - 24.08.90
- WAPSA AUTO PEÇAS LIMITADA
Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 478-SÃO PAULO-SP
D T S - 3829/90 - 24.08.90
- INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL S/A
Estrada Municipal, 236- Km.2-PAULÍNIA-SP
D T S - 3830/90 - 24.08.90
- CUTRALE EMPREENDIMENTOS S/A.
Av. Allan Kardeck, 1.451 - BEBECOURO-SP
D T S - 3831/90 - 24.08.90
- CAMPO BELO S/A. INDÚSTRIA TEXTIL
Rua Joaquim de Oliveira nº 402 - SANTA BARBARA D'OESTE - SP
D T S - 3832/90 - 24.08.90
- BONA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
Rua Assumpta Sabatini Rossi nº 1.751 - Sabatini - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3833/90 - 24.08.90

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

DECISÕES APROVATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- METRÔ-COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO
Diversos Locais em SÃO PAULO-Renovação e Extensão
Ofício DETEC/GESEB nº 327/90,
de 31.07.90.

- TELEAMAPÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ
Diversos Locais no Território do AMAPÁ-Renovação
Ofício DETEC/GESEB nº 327/90,
de 31.07.90.

*

DECISÕES DO IRB APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LANIFÍCIO VALE DO PARAÍBA S/A.- LAVALPA
Avenida Edouard Six nº 540- JACAREÍ- SP -
Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 290/90,
de 26.06.90.

- ELEVADORES KONE LIMITADA
Av. Doutor João Batista S. Soares, 4.009-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP - Concessão
Ofício DEINC nº 339/90,
de 03.07.90.

- S E M E R SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Olympia Semeraro, 719- SÃO PAULO-SP-
Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 292/90,
de 26.06.90.

- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LIMITADA
Via Anchieta, Km. 2 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO - SP - Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 337/90,
de 03.07.90.

- PRODUTOS ELÉTRICOS CORONA LIMITADA
Rodovia Presidente, Km.214- Trevo Bonsu-
cesso - GUARULHOS - SP - Concessão
Ofício DEINC nº 309/90,
de 04.07.90.

- RHODIA FARMA LIMITADA
Avenida Das Nações Unidas, 22.428 -
SÃO PAULO - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 351/90,
de 10.07.90.

- ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
Rua Nova York,245-SÃO PAULO-SP-Concessão
Ofício DEINC nº 327/90,
de 04.07.90.

- MEIAS LUPO SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Gonçalves Dias nºs. 511 e 543-
ARARAQUARA - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 359/90,
de 10.07.90.

- CARGILL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Av.Cargill, s/nº-MAIRINQUE-SP- Renovação
Ofício DEINC nº 341/90,
de 03.07.90.

- M A X I O N SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Wallace Simonsen, 155 e 158 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 420/90,
de 27.07.90.

- HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA.
Rua Abraão Gonçalves nºs. 4 e 178- Vila
Arapuã-SÃO PAULO-SP-Renovação e Extensão
Ofício DEINC nº 349/90,
de 03.07.90.

- NISSIN AJINOMOTO ALIMENTOS LIMITADA
Rod.dos Bandeirantes, Km.57-IBIÚNA-SP-Concessão
Ofício DEINC nº 426/90,
de 26.07.90.

- ELY LILLY DO BRASIL S/A.
Av.Morumbi, 8.264-SÃO PAULO-SP-Renovação
Ofício DEINC nº 335/90,
de 03.07.90.

- SCHLUMBERGER INDÚSTRIAS LIMITADA (EX.
MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A.)
Rod.Campinas/Mogi Mirim,Km.121 - Ponte
Alta - CAMPINAS - SP - Renovação
Ofício DEINC nº 418/90,
de 27.07.90.

**DECISÕES DO IRB NEGANDO
DESCONTOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- PRODUTOS ELÉTRICOS CORONA LTDA.
Rodovia Presidente, Km.214- Trevo Bonsu-
cesso - GUARULHOS - SP - Concessão

Ofício DEINC nº 309/90,
de 04.07.90, indeferimento de tratamento
tarifário especial para as plantas 2,2A/
2C em virtude do risco ser ocupado, sua
maior parte(mais de 75%), áreas de depó-
to e dependências auxiliares.

- ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
Rua Nova York,245-SÃO PAULO-SP-Concessão

Ofício DEINC nº 327/90,
de 04.07.90, indeferimento da extensão
de tratamento tarifário especial para o lo-
cal 14B (1º pav.), por não encontrar méri-
to que o fizessem merecedor de tal bene-
fício.

- HOESCH INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA.
Rua Abrahão Gonçalves nºs. 4 e 178- Vila
Arapuã-SÃO PAULO-SP-Renovação e Extensão

Ofício DEINC nº 349/90,
de 03.07.90, indeferimento da renovação
acima mencionada para a planta 16, rubri-
ca 260.10 por ser risco isolado ocupado
por garagem.

- ELEVADORES KONE LIMITADA
Av. Doutor João Batista S.Soaes, 4.009-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - Concessão

Ofício DEINC nº 339/90,
de 03.07.90, indeferimento de tratamen-
to tarifário especial para a planta 3,
por não possuir, na apólice, importância
segurada discriminada.

- FIBERGLAS FIBRAS LIMITADA
Avenida Brasil nº 2.567 e Rua Aliberti,
55 - Distrito Industrial-RIO CLARO- SP
Renovação e Extensão

Ofício DEINC nº 402/90,
de 25.07.90.

- ELY LILLY DO BRASIL S/A.
Av.Morumbi, 8.264-SÃO PAULO-SP-Renovação

Ofício DEINC nº 335/90,
de 03.07.90, indeferimento de concessão
da T.I.D. aos locais 1 (3º/4º pavs.), ru-
brica 230.32, 1B(Térreo e altos) e 4, ru-
brica 230.31 (conteúdo) por constituirem
riscos isolados e ocupados por dependên-
cia de fábrica.

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO**

CONTRA INCÊNDIO

**DECISÕES DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO/CONCESSÃO
DE DESCONTO RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- RHODIA S/A. CONJUNTO TEXTIL SANTO ANDRÉ
Avenida Henri Sannejouand nº 6 - SANTO
ANDRÉ - SP - Carro Bombeiro

Ofício IRB DITRI nº 200/90,
de 30.05.90.

- DURATEX MADEIRA AGLOMERADA S/A.
Rodovia Marechal Rondon, Km.323- AGUDOS-
SP - Carro Bombeiro

Ofício IRB/DITRI nº 243/90,
de 04.07.90.

- COMPANHIA NITROQUÍMICA BRASILEIRA
Av.Doutor José Arthur da Nova,185-. São Miguel
Paulista - SÃO PAULO-SP- Carro Bombeiro

Ofício IRB DITRI nº 210/90,
de 06.06.90.

COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

PROCESSOS EXAMINADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

RESOLUÇÕES DE 20.08.90

- GRUPO AKZO- AKZO LTDA.-DIVISÃO QUÍMICA
AKZO LTDA.- DIVISÃO FARMACEUTICA, AKZO
LTDA.- DIVISÃO TINTAS, COBAFI COMPANHIA
BAHIANA DE FIBRAS, ALKLS DO BRASIL LTDA.
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Desconto percentual de 50%, aplicável sobre os embarques aéreos com garantia "Todos os Riscos", inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 09 meses, a partir de 01.08.90 e taxa individual de 0,256%, aplicável aos embarques marítimos sob a "Clausula A" e terrestre sob a garantia todos os riscos, aprovado pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.05.90.
- PERMETAL S/A. METAIS PERFURADOS
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais e desconto percentual de 50%, sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.08.90.
- MEDTRONIC DO BRASIL LTDA.
CIGNA SEGURADORA S.A.
Manutenção da taxa individual de 0,188%, por 01 (um) ano, a partir de 01.08.90.
- BARDELLA S/A. INDS. MECANICAS E SUAS CONTROLADAS
CIA. DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA
Taxa individual de 0,040%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, e desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.90.
- GENTEK S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SUAS CONTROLADAS
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos embarques aéreos, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.90.
- F I B R A S SOCIEDADE ANÔNIMA
SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A.
Manutenção do desconto de 50%, sobre as taxas da "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais", aplicáveis aos seguros de transportes marítimos sob garantias das Cláusulas A, B, e C, terrestres Todos os Riscos, e Aéreos All Risks, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 1 ano, a contar de 01.08.90.
- TOYOBO DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Taxa individual de 0,023%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais e desconto percentual de 50%, sobre as taxas aplicadas na apólice, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.90.
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO CORNETA S/A.
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS
Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais, garantia básica e adicionais da apólice, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.90.
- OTTO BAUMGART INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice para os percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.90.
- VAN DEN CIENTÍFICA LIMITADA
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS
Desconto percentual de 40%, aplicável exclusivamente as taxas básicas e adicionais, previstas para embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 01 ano, a contar de 01.08.90.

- ITATIAIA STANDARD AUTO PEÇAS LTDA.
I T A Ú SEGUROS S/A.

Manutenção do desconto 40%, sobre as taxas da tarifa para percursos urbanos/suburbanos, interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 01.08.90 à 31.05.91.

- BAFEMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Manutenção do desconto percentual de 50%, sobre as taxas para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02(dois) anos, a partir de 01.08.90.

- ABB S A C E LIMITADA
ZURICH ANGLO SEGURADORA S/A.

Desconto percentual de 50%, aplicáveis as taxas previstas na apólice para os embarques urbanos e/ou suburbanos e intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.08.90.

- EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,074%, aplicável aos embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.90.

- LANIFÍCIO S K A F LIMITADA
INDIANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50%, aplicável exclusivamente às taxas básicas previstas para embarques intermunicipais/ interestaduais, pelo prazo 02 (dois)anos, a contar de 01.08.90.

- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SÃO ROQUE S/A.
I T A Ú SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,072%, aplicável exclusivamente aos embarques intermunicipais e/ou interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.08.90.

- ITAP S/A. EMBALAGENS
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,44%, aplicáveis aos embarques marítimos/terrestres, com garantia cláusula "A" e todos os riscos, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.07.90.

- SHOWA DO BRASIL LIMITADA
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,271%, aplicável aos embarques terrestres e rodo-fluviais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.07.90.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

Jayme Brasil Garfinkel	- Presidente
João Júlio Proença	- 1º Vice-Presidente
Francisco Caiuby Vidigal	- 2º Vice-Presidente
Pedro Pereira de Freitas	- 1º Secretário
Acácio Rosa de Queiróz Filho	- 2º Secretário
Sérgio Carlos Faggion	- 1º Tesoureiro
Gabriel Portella Fagundes Filho	- 2º Tesoureiro

SUPLENTE S

Fernando Expedicto Guerra
Olavo Egidio Setúbal Junior
João Francisco Silveira Borges da Costa
João Gilberto Possiede
Clélio Rogério Loris
Antero Ferreira Júnior
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Humberto Felice Júnior
José Castro Araújo Rudge
João Bosco de Castro

DELEGADOS REPRESENTANTES

Jayme Brasil Garfinkel
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTE S

Francisco Caiuby Vidigal
Júlio de Albuquerque Bierrenbach

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:- Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão de Recursos Humanos e Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro.

COMISSÕES TÉCNICAS CONSULTIVAS:- Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscais; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil Geral, Roubo e Vidros e Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011)221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Rubens dos Santos Dias	- Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	- Vice-Presidente
Cláudio Afif Domingos	- Vice-Presidente
Eduardo Baptista Vianna	- Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	- Vice-Presidente
Hamilton Chichierchio da Silva	- Vice-Presidente
Miguel Junqueira Pereira	- Vice-Presidente

DIRETORES

Adolpho Bertoche Filho
Antonio Juarez Rabelo Marinho
Ivan Gonçalves Passos
Nilton Alberto Ribeiro
Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Sylvio Baumgarten Junior
Sérgio Timm